

Com a palavra o Sr. Constituinte Annibal Barcellos.

O SR. CONSTITUINTE ANNIBAL BARCELLOS — *Minha palavra é muito simples Sr. Presidente. O protesto do Relator é perfeitamente válido. Quero congratular-me com S. Ex^a pelo trabalho que fez — um trabalho de chinês, digamos assim conseguindo levar avante toda a etapa fixada pelo nosso Presidente. Parabéns ao nosso Relator.*

O SR. PRESIDENTE (Jofran Frejat) — *Agradeço a V. Ex^a*

Não havendo mais Constituintes que queiram manifestar-se dou por encerrada esta sessão, convocando-os para a próxima reunião dia 14 às 10 horas.

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

SUBCOMISSÃO DOS ESTADOS

6^a Reunião Ordinária (Segunda Audiência Pública)

Às dez horas e vinte minutos do dia vinte e oito de abril de hum mil novecentos e oitenta e sete, reuniu-se a Subcomissão dos Estados sob a presidência do Constituinte Chagas Rodrigues. Compareceram os Senhores Constituintes Chagas Rodrigues, Presidente; Valmir Campelo, Primeiro-Vice-Presidente; Fernando Gomes, Segundo-Vice-Presidente; Siqueira Campos, Relator; Del Bosco Amaral, José Teixeira, Paulo Roberto, João Lobo, Ronaldo Carvalho, Nabor Júnior, Amílcar Moreira, Hilário Braun, Renato Bernardi, Davi Alves Silva e Naphtali Alves. Havendo número regimental foi declarada aberta a reunião. O Senhor Presidente convidou a fazer parte da Mesa o General-de-Brigada Oswaldo Pereira Gomes, esclareceu que a finalidade da reunião era a de audiência pública e o tema do debate "A competência dos Estados-Membros na organização das Polícias Militares". A Secretária fez a leitura da Ata da reunião anterior que, colocada em votação, foi aprovada. O Constituinte Del Bosco Amaral levantou uma questão de ordem sobre o tema a ser discutido e a ordem estabelecida para as exposições. Respondida a questão de ordem, passou-se à leitura do expediente. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra aos expositores na seguinte ordem: Coronel José do Espírito Santo, da Polícia Militar de Minas Gerais; Coronel Jerônimo Carlos Santos Braga, do Rio Grande do Sul; Coronel Hudson Prado da Cunha, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí; Coronel Lúcio Borges, de Goiânia; Dr. Zair Dornaika, Delegado de Polícia Civil de São Carlos — SP; Dr. Cyro Vidal Soares da Silva, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil, por delegação dos policiais civis do Brasil; e o General-de-Brigada Oswaldo Pereira Gomes, representante do Exército Brasileiro. O Constituinte Relator Siqueira Campos pediu questão de ordem para solicitar do Senhor Presidente que convidasse para compor a Mesa o Coronel Waltervan Luis Vieira, Comandante-Geral da Polícia Militar de Goiás; para registrar a presença do ex-Deputado Federal Ivair Garcia, Delegado de Polícia Federal; e sugerindo que a palavra fosse franqueada aos convidados presentes e não Constituintes para que pudessem também interpelar os expositores. Acatadas as questões de ordem do Senhor Relator e encer-

radas as exposições, passou-se aos debates, tendo como interpelantes os Constituintes Del Bosco Amaral, Ronaldo Carvalho, Fernando Gomes e Davi Alves Silva. Responderam às interpeleções o General-de-Brigada Oswaldo Pereira Gomes, o Coronel Lúcio Borges, o Coronel José do Espírito Santo, o Coronel Jerônimo Carlos Santos Braga. Estiveram também presentes o Constituinte Michel Temer, de São Paulo; Dr. Amândio Augusto Malheiros Lopes, Delegado-Geral da Polícia Civil de São Paulo; Dr. Lúcio Tadeu Ribeiro de Campos, Delegado-Geral da Polícia do Território do Amapá; Dr. Jorge Razamauska, Superintendente da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul; Dr. Thiers Montebello, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Amir Neves Ferreira da Silva, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo; Dr. Manoel Alves da Silva, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Rio Grande do Norte; Dr. Reginaldo de Magalhães, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Minas Gerais; Dr. Aderbal Silva, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Distrito Federal; Dr. Ivo Dyniłowicz, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Paraná; Dr. Miguel B. de Siqueira, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Goiás; Dr. Américo Facio Lopes, Diretor-Geral da Polícia Civil da Bahia; e Dr. Renato Ortalari, Delegado-Geral da Polícia Civil do Paraná. Usou da palavra o Relator Siqueira Campos, congratulando-se com os expositores. O Senhor Presidente enalteceu as palestras proferidas pelos Senhores Policiais Cíveis e Militares e pelo representante do Exército, agradecendo-lhes a presteza com que acolheram o convite a eles formulado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, às 13:45 horas, convocando outra para o dia 29 de abril, às 10 horas. E, para constar, eu, Maria Inês de Bessa Lins, lavei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. **Chagas Rodrigues.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Havendo número regimental e, sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A reunião de hoje destina-se à audiência de autoridades militares e civis, relacionadas às Polícias Militar e à Civil.

Ouviremos também o General de Brigada, Oswaldo Pereira Gomes, representante do Exército brasileiro. Peço a S. S^a que tome assento à Mesa dos nossos trabalhos.

A Secretária procederá a leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata da reunião anterior.)

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, estamos aqui com a pauta da reunião do segundo painel do ciclo de debates. Faço, primeiramente, uma ressalva quanto ao tema "Competência dos Estados-membros na organização das polícias militares". Acho que deveriam constar também as forças policiais ou das polícias, porque temos aqui representantes das Polícias Militar e Civil. Estou vendo — e talvez

seja esta a ordem de chamada dos expositores — os coronéis-comandantes, que representam as polícias militares de três unidades da Federação, e dois delegados de polícia, sendo um deles o Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil; e, entre os delegados de classe especial, ex-Presidente da Associação dos Delegados de São Paulo, nosso quase colega, Zahir Dornaika. S. S^a é um dos primeiros suplentes do PMDB. Sugeriria, estando também aqui o nome do Gen. de Brigada Oswaldo Pereira Gomes, que, ao menos em relação às polícias, os expositores fossem chamados alternadamente — mesmo, logicamente, com prevalência, porque são três expositores da Polícia Civil — um da Polícia Militar e outro da Polícia Civil, não que se vá criar aqui um contraditório, mas de forma a podermos ouvir os enfoques dados. De repente, algum deles pode ter alguma coisa a acrescentar, ou, talvez, até a contraditar, na fala do outro, e dissesse nos vamos aproveitar. Então, minha questão de ordem é quanto ao tema "Competência dos Estados-membros da União na Organização das Polícias Militares", e sobre essa, digamos, chamada alternada de um membro da Polícia Militar e um membro da Polícia Civil.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Para contraditar, usando um termo regimental. Eu não contraditaria o nobre Deputado Del Bosco Amaral. Cabe-me, no entanto, explicitar a S. S^a a denominação do tema. Esta Subcomissão é competente para tratar de assuntos relativos à organização das polícias militares. O problema da Polícia Civil já é pacífico. Não há contestação alguma, como as demais atribuições do Estado, em organizar todos os setores que integram sua estrutura. O que tem havido ao longo do tempo é uma espécie de estranheza de alguns setores com relação a essa competência atribuída ao Estado de organizar suas polícias militares. Faz parte do capítulo a que nos vamos ater. Vamos tentar exatamente redigir um capítulo, inserindo essa competência, na forma que já vem sendo tradicional no nosso Direito Constitucional. Nada nos impede — e V. Ex^a teve sua sugestão acolhida, aliás uma bellissima sugestão — de se trazer os representantes das polícias civis dos Estados. Isso é muito bom. Trouxemos também os representantes do Exército brasileiro, porque as polícias militares estão mais ou menos vinculadas a ele, como forças auxiliares. Trataremos de todo o universo relativo não somente à Polícia Militar, como à Polícia Civil, à segurança do cidadão e demais coisas atinentes à matéria.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — V. Ex^a é tão convincente que retiro minha questão de ordem. Não há, pois, questão de ordem a apreciar; retiro-a.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Agradeço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Retomando a ordem dos nossos trabalhos, vamos passar ao expediente.

(Leitura do Expediente).

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Antes de passar à Ordem do Dia, permito-me esclarecer aos ilustres expositores e visitantes que, de acordo com normas já aprovadas, cada orador

terá até dez minutos para fazer sua exposição. Depois, passaremos aos debates. Os Srs. Constituintes que quiserem formular qualquer pedido de esclarecimento ou fazer algum debate devem inscrever-se para que se obedeça à ordem de inscrição. Cada debatedor ou interpelante deverá fazer sua interpelação no prazo de três minutos. O expositor terá quatro minutos para responder. Estabelecidos esses critérios, vamos dar início aos nossos trabalhos, entrando na Ordem do Dia.

Tendo ainda em vista a ordem dos debatedores, começaremos pelos senhores comandantes, depois passaremos aos delegados de polícia e, finalmente, ouviremos o Sr. Gen. Osvaldo Pereira Gomes. Assim, primeiramente, — o que não impede que se trate de assunto correlato — o tema a "Competência dos Estados-membros na organização das polícias militares." É evidente que, quando se fala em Polícia Militar, em termos de competência, trata-se de determinar até onde vai a competência do Estado-membro; onde acaba a competência do Estado-membro e começa a da União. E, quando se fala na organização de polícia militar, deve-se ter presente também a própria organização da Polícia Civil: onde começa e onde termina cada uma delas. Então, sobre o tema "Competência dos Estados-membros na organização das polícias militares," daria a palavra, inicialmente, ao Sr. Tenente-Coronel, representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, José do Espírito Santo.

O SR. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO — Sr. Constituinte Chagas Rodrigues, DD. Presidente da Subcomissão dos Estados, Srs. Senadores e Deputados Constituintes integrantes desta Subcomissão, honrado com o convite de V. Ex.^a, aqui me faço presente, representando o Cel. José Braga Júnior, Comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, que, por motivos imperiosos, teve de permanecer no Estado, designando-me para representá-lo. De antemão, reafirmo nossa fé no federalismo brasileiro. Não vamos adjetivar, mas é uma Federação que vem sendo consagrada pela tradição republicana. Estamos convictos de que V. Ex.^{as}, neste trabalho, encontrarão caminhos seguros para a formulação da norma legítima, autêntica e eficaz para a organização dessa dualidade de órgãos governamentais — federal e estadual — sua coexistência de equilíbrio, bem como a repartição constitucional de competências. Com efeito, como muito bem salienta o ilustre constitucionalista Raul Machado Horta, a contemplação normativa do Estado federal, para visualizar os mecanismos, as técnicas e as regras de sua anatomia na Constituição, revela imediatamente a complexidade de sua construção jurídico-política. É por isto que temos certeza, Srs. Constituintes, de que V. Ex.^{as} encontrarão formas adequadas na codificação da nossa realidade histórico-sociológico-cultural, especialmente quanto às questões da descentralização do poder federal. Temos certeza de que V. Ex.^{as} fá-lo-ão com sabedoria, isenção e tino político. Vamos fornecer subsídios, que, acreditamos, sejam básicos para o entendimento dessa crucial questão da competência e organização da Polícia Militar, em termos de Federação e de Estado-membro.

Partimos, de início, do texto da Constituição vigente, o qual me reservo o direito de não declinar, porque tomaria algum tempo, texto esse que todos os senhores já conhecem. Nos últimos

anos, nós, da Polícia Militar de Minas Gerais, devido ao processo de interação cada vez maior com a comunidade, temos-nos debruçado sobre o problema da violência urbana e rural, sentindo-nos, pois, bastante à vontade para estar aqui, neste momento, prestando este depoimento.

Revelamos, inicialmente, que detectamos, nos nossos estudos científicos, um certo emocionalismo preconceituoso contra os polícias militares, que se vêm aglutinando, fruto de sofismas e desinformações a respeito da instituição, sem qualquer respaldo na realidade fática. Com efeito, vemos as polícias militares, há algum tempo, como epicentro de discussões sobre as questões da segurança pública, quando, na verdade, sobre a segurança pública no Brasil não há ainda teoricamente, no plano jurídico, uma definição clara. Os juristas ora a vinculam ao problema do Direito Penal e Processual Penal, ora a vinculam ao Direito Administrativo. É por isso que circulam idéias errôneas ou desinformadas a respeito da nossa estrutura dos valores cultuados por nós, dos valores que praticamos e do nosso papel social.

A pesquisa histórica demonstra, no Brasil, como sabem V. Ex.^{as}, que a questão da organização da força policial sempre existiu e continua praticamente a mesma. Sempre que o tema da Federação vem à tona, a Polícia Militar vem sendo atacada, como potencial força de desequilíbrio federativo, ora por questões históricas, que devem ser entendidas naquelas particulares circunstâncias, ora por confusão de raciocínio entre a ordem dos fins e a ordem dos meios, com a alegação, principalmente, de que, sendo uma força militarizada, ela não se prestaria a serviços policiais.

Quanto ao primeiro aspecto, reafirmamos que são questões históricas que devem ser entendidas dentro das contingências da época, naquelas particulares circunstâncias da história, praticamente sem qualquer possibilidade de reedição pelo papel que as polícias militares representam, hoje, na manutenção da ordem pública, já que encontraram, nos últimos anos, seu verdadeiro leito natural de prestação dos serviços. As polícias militares — cremos nós — não têm hoje qualquer capacidade guerreira, não podendo mais ser tomadas como forças capazes de dissociar a Federação brasileira.

Quanto ao segundo aspecto, questão da estrutura militarizada da instituição, há de ser examinado dentro da conjuntura brasileira, com objetividade científica bastante para entender que o serviço prestado pelas polícias militares é civil e sua organização apenas é militar ou militarizada.

Tal forma de organização, muito ao contrário de ser prejudicial, é benéfica ao desempenho de suas missões, posto que o serviço policial de segurança pública, no mundo inteiro, exige do seu prestatore determinados requisitos de obediência, disciplina e trabalho e ética rígida, para pleno controle do uso da força, eliminando-se riscos do abuso de autoridade, rapidamente ora com aplicação ora de um regulamento disciplinar, ora das regras penais específicas adequadas.

Isso não é novidade deste século, posto que em 1829, Sir Robert Peel — cujo pensamento orientou a organização policial na Inglaterra e USA — estabeleceu que a "Polícia deve ser estável, eficaz e organizada militarmente, sob controle do Governo". Uma vista de olhos por organizações policiais da França, Itália e Espanha, fora inúmeras

outras da Europa e América, dá mostra da correção desse princípio.

Podem V. Ex.^{as} observar, a esta altura, que nos colocamos contra o anteprojeto da Comissão Aripinos, que praticamente extingue as polícias militares, substituindo-as por uma polícia civil, mantendo as que ficarem aquarteladas, suprindo, quando necessário, falta de recursos da Polícia Civil no policiamento ostensivo, arts. 416, 417, tudo isso para não falar da institucionalização de novas "Guardas Municipais, auxiliares da Polícia Civil", art. 419, nas cidades de médio porte, aumentando, sem controle rígido de disciplina e hierarquia militarizados, forças policiais.

Examinando, em seguida, a questão da segurança pública em relação às consequências da adoção do pacto federativo, situamos, de início, aquilo que entendemos básico para que exista a Federação, lançando mão do magistério de Michel Temer, em seu "Elementos de Direito Constitucional", RT, 1982, pág. 52":

1) Existência de uma repartição constitucional de competências — inclusive legiferantes — entre aqueles entes políticos que se uniram para formar o pacto federativo, os Estado-membros, entre nós;

2) Os entes federados devem participar de formação de vontade nacional, o que se dá, no nosso sistema constitucional, por meio do Senado;

3) Necessidade dos Estados terem suas próprias Constituições.

Tomando, por outro lado, o significado da expressão "Segurança Pública" como Conjunto de processos políticos e jurídicos, destinados a garantir a ordem pública na convivência dos homens em sociedade", tem-se como fundamental para a segurança pública. E matéria cuja competência deva ser bem conceituada na Carta Magna.

Ora, têm sido tradição brasileira caber à organização político-jurídica dos estados a instituição dos subsistemas especializados de segurança pública básicos — o policial, o judicial e o penitenciário — ressalvadas, nos dois primeiros casos. A competência exclusiva da União, Polícia Federal e Justiça Federal, em circunstâncias específicas de atuação: Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras. Drogas e Infrações de repercussão interestadual e que exijam repressão uniforme.

No caso da Polícia Militar, sua principal função tem sido e deveria continuar sendo, em nosso entender, a de "Polícia de manutenção da ordem pública", pelo desempenho da Polícia Ostensiva, socorros públicos e atuação imediata em calamidades públicas. É, pois, uma polícia de segurança pública que exerce a "Polícia Administrativa, inserida no sistema de segurança pública, que tem por atribuição a prática de atos de prevenção e de repressão, destinados a evitar, reduzir ou eliminar, direta, imediata e discricionariamente, as perturbações à ordem pública" — Prof. Diogo de Figueiredo Moreira Neto, In Revisão Doutrinária dos Conceitos de Ordem Pública e Segurança Pública — fev/87. É, pois, conforme conceituação do ilustre Professor, uma definição que se liga à questão do Direito Administrativo e, não, de Direito Penal.

Em outras palavras, no magistério do insigne mestre Hely Lopes Meireles (Direito Administrativo da Ordem Pública, Forense, 1968, pág. 155): "A polícia de manutenção da ordem pública é a que se destina a impedir os atos individuais ou coletivos que atentem contra a segurança in-

tema, as atividades lícitas, os bens públicos ou particulares, a saúde, e o bem-estar das populações, e a vida dos cidadãos, mantendo a situação de garantia e normalidade que o Estado assegura, ou deva assegurar, a todos os membros da sociedade."

E arremata o festejado autor:

"Essa a missão precípua da força pública, hoje denominada Polícia Militar."

À Polícia Militar de cada Estado-membro deve ser atribuída tal competência, bem definida no conjunto de medidas constitucionais e infra-constitucionais, também visando à segurança pública, a ser alcançada através da conjugação e harmonia de esforços de todos os sistemas e subsistemas envolvidos. De modo que a questão segurança pública não é trabalho exclusivamente de polícia, é trabalho de todos os sistemas e subsistemas que devam estar envolvidos.

Por seu trabalho diuturno nas ruas, por estar próxima ao cidadão que busca a segurança objetiva e subjetiva, a Polícia Militar de Minas sente-se autorizada a declinar um conjunto de fatores condizentes a um quadro negativo de insegurança coletiva nem sempre enfatizados pelos meios de comunicação ou trabalhos científicos e que são tão ou mais danosos que os fatores sócio-econômicos, freqüentemente apontados como causa da violência em nossa sociedade, citando alguns:

- facilidade do cidadão em se armar;
- defasagem das leis penais e contravencionais;
- dificuldades nos sistemas e subsistemas policial, judicial e prisional;
- inversão de valores;
- sensação de impunidade.

Por isso mesmo, entendemos que os fatores acima não de ser observados, dentro de realidade cultural de cada Estado-membro.

Ademais, leve-me em conta, ainda, o estágio de desenvolvimento, a densidade demográfica, a índole e costumes populares, a primazia do interesse público, a necessidade ou não da criação de nova polícia e, por último, o aspecto econômico, variáveis a serem consideradas caso por caso na organização e estruturação da polícia estadual.

Com os pés no chão, permitimo-nos dizer que, em um país carente de recursos como o nosso, entendemos primordial aperfeiçoar o sistema de segurança pública a partir do que hoje já existe, com enfoque para aproveitar, com criatividade e plasticidade originais, a experiência das polícias militares.

Não se proceda como o lavrador que, para salvar a lavoura de certa praga que grassava em alguns pontos, optou pelo caminho mais fácil: ateou-lhe fogo, arrasando-a, e à terra.

Que se dê ao Estado-membro a competência para regular o que as polícias militares fazem de primordial — a segurança pública. Em outras palavras, a codificação de regras sobre organização básica e de recursos humanos, desdobramento do efetivo, planejamento estratégico, tático e operacional, tudo, reafirmamos, em nome da descentralização, tema que, aliado ao da defesa das liberdades locais, tem grande vigor na luta pela democratização da sociedade.

A inserção da Polícia Militar no texto constitucional federal seria, em nosso entender, de vital interesse para o Federalismo, como ponto de inter-

resse comum dos Estados, que pactuariam, não só quanto à necessidade de um "mínimum" de adestramento e instrução de força auxiliar do Exército, bem como quanto a outro **mínimum** de regras de estruturação para segurança pública naquilo que seja possível em termos nacionais uniformizar.

O próprio anteprojeto da Comissão Arinos, no art. 75, XVII, assim prevê — fala apenas em efetivos e armamento das tropas que ficariam aquarteladas — e ainda submete todas forças policiais ao comando das Forças Armadas, em casos de excepcionalidade (art. 420).

Enfim, na medida em que o mínimo de regras básicas sobre organização, armamento, efetivo, instrução e justiça das polícias militares, bem como as condições gerais de sua convocação e mobilização sejam ditadas pela União, em lei complementar, os Estados-membros se adaptam a um dos princípios de repartição constitucional de competências, em benefício da integridade nacional.

Por outro lado, na medida em que ao Estado-membro caiba organizar o seu sistema de segurança pública, legislando supletivamente, no caso da PM apenas, sobre os mesmos temas, adaptando as corporações às realidades locais e operacionalizando-as, como convier aos seus poderes constituídos. Estar-se-á certamente caminhando no sentido de aperfeiçoá-las como polícia de manutenção da ordem pública ou como agências de proteção, assistência e socorro ao cidadão e à comunidade, certamente uma aspiração da sociedade brasileira.

Adotamos, assim, a concepção do federalismo de cooperação ou de equilíbrio a União soberana e os Estados-membros autônomos.

Creemos que nosso estágio de amadurecimento político permite-nos hoje tal conclusão, coincidente com o ensinamento de Raul Machado Horta, já citado, no tocante ao fato de que a ênfase na supremacia da União fará predominar as relações de subordinação dentro do Estado Federal, enquanto a tônica do equilíbrio conduzirá a um razoável campo para o desenvolvimento das relações de cooperação, sem prejuízo do primado da União Federal nas questões de suas competências de Estado soberano.

São estas as nossas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica registrado a brilhante exposição do ilustre representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Tenente-Coronel José do Espírito Santo.

Passaremos agora a ouvir o Comandante da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul, Coronel-PM Jerônimo Carlos Santos Braga.

O SR. JERÔNIMO CARLOS SANTOS BRAGA — Exm^o Sr. Constituinte Chagas Rodrigues, digno Presidente da Mesa, Exm^{os} Srs. Constituintes, senhores participantes deste debate, em primeiro lugar, devo dizer da honra pela oportunidade de estar aqui presente, trazendo-lhes a posição das polícias militares, em especial da brigada militar do Rio Grande do Sul.

Evidentemente, as polícias militares, ao longo da sua existência de mais de um século e meio, especialmente ao longo deste último ano, têm-se reunido e discutido suas posições, seus interesses, na busca do atendimento à necessidade cada vez maior de segurança pública. Evidentemente

também, por isso mesmo, nossas posições são iguais. Teremos, por conseqüência, a cada representante de polícia que aqui vier, a repetição de alguns pontos básicos no que se refere à competência dos Estados para legislar sobre suas Polícias Militares.

Permito-me, assim, ler os pontos mais importantes:

Instrução: A instrução deve estar legislada basicamente pela Federação naquilo que deve ser do conhecimento geral básico, face a uma necessidade de ação conjunta, mas, legislada pelo Estado, respeitando as regionalidades de cada região, sua cultura, modo de vida do povo, de maneira que se tenha, com essa instrução apropriada, a preparação de quadros capazes de atender à necessidade de segurança, adequadamente.

Na qualidade de forças auxiliares do Exército, deve estar prevista na Constituição do Estado essa possibilidade de ação, de apoio e conjunta, com a força terrestre nacional. Devem estar sob a autoridade dos respectivos governadores, pois, na medida em que a força policial, capaz da ação em todo o Estado, tem rapidez e eficiência, como força operativa policial, deve ter, também através da autoridade dos governadores dos Estados, essa subordinação, que lhe permita o controle perfeito de subordinação que, evidentemente, de acordo com a estrutura de cada Estado, se faz também através de um sistema de política de segurança pública da Secretaria de Segurança Pública.

A organização dos seus quadros nas bases regionais cabe à legislação estadual. É importantíssima a Justiça Militar para agilizar os processos de controle. Também a Constituição Estadual deve prever a função básica de policiamento ostensivo das Polícias Militares, garantindo-lhes o exercício dessa função, como a atividade básica dos processos iniciais do todo da segurança pública e, muito especialmente, garantindo-lhes a hierarquia e a disciplina, situação básica na estrutura da corporação policial militar, que tem nesse processo a estrutura militar, não como fim, mas como forma de manter um processo capaz de permitir que a polícia seja aberta e seja transparente, através do qual sejam dadas as respostas rápidas e eficientes para os desvios comuns em toda a estrutura humana, através da qual sejamos capazes de permanecer na ação com toda a confiança da coletividade.

A estrutura militar das organizações policiais, tendo por base esse princípio, compreenderá perfeitamente que a ação civil da polícia será permanente e continuada, pela garantia da estrutura militar das obrigações desta permanência. No todo social que a Polícia Militar trabalha, crescem, nesta sua presença permanente na comunidade, serviços agregados de extraordinária valia à sociedade e que nem sempre são mostradas aos olhos da opinião pública, como toda espécie de socorros públicos, colaboração com a educação pública, no sentido de levantar as responsabilidades gerais da comunidade e da sua própria segurança.

A brigada militar do Rio Grande do Sul é hoje, infelizmente, a única instituição do Estado que não está em greve, está presente. Graças a esse princípio da estrutura militar, ela permanece no serviço.

A história das organizações policiais nos tem mostrado que é importante ao Estado, na confec-

ção da sua Constituição, a garantia desses princípios e dessa faixa do serviço de policiamento ostensivo, dos princípios da estrutura militar, da instrução e da formação de seus quadros. Os mecanismos gerais de controle — mostra-nos nossa História — são feitos não somente dentro da corporação, mas, por causa dessa mesma estrutura, feitos pela sociedade também. A resposta é sempre em função dessa estrutura imediata, a mais rápida possível. A situação atual das polícias militares tem demonstrado isso. É sobre essa situação que nós, da Brigada Militar, vimos à presença de V. Ex^{ca} trazer nossa posição dentro de documentos que já temos distribuídos na manutenção desses princípios que nos têm regido. Temos absoluta certeza de que são princípios capazes de nos levar ao progresso e, cada vez mais, à garantia das comunidades e dos princípios de segurança pública.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Agradecemos ao ilustre Comandante Jerônimo Carlos Santos Braga, da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sua brilhante exposição.

Dando prosseguimento aos nossos trabalhos, ouviremos, agora, o Sr. Cel. PM Hudson Prado da Cunha, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí.

O SR. HUDSON PRADO DA CUNHA — Exm^o Sr. Constituinte Chagas Rodrigues, Presidente da Subcomissão dos Estados; Exm^o Sr. Constituinte Siqueira Campos, Relator da Subcomissão dos Estados; Exm^o Sr. Gen. Osvaldo Pereira Gomes, representante do Exército Brasileiro; convidado que fui, como Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, não relutei em aqui trazer a palavra da Polícia Militar do Piauí, através do seu Comandante-Geral.

Assim sendo, passamos à nossa exposição: indaga-se, considerando a próxima aprovação da nova Carta Magna para a sociedade brasileira, aos Estados-membros é dado legislar sobre as polícias militares. Às polícias militares, ressalte-se inicialmente, incumbe a manutenção da ordem nos vários Estados em que se divide a Federação brasileira. Registre-se, por outra margem, que estão sendo criadas polícias municipais de vários Estados da Federação. Parece ocioso que o conhecimento geral enfatize a crise de violências que se abateu sobre a sociedade humana, sobretudo desta década. O assunto, tão divulgado pelos meios de comunicação de massa, vinha inquietando os Governos e os estudiosos. Indúvidos, de outro lado, como acentuam os tratadistas de toda procedência, a razão do poder de polícia é o interesse social fundado na majestade do bem público ou comum, aquele bem de todos. Oportuno nessas considerações gerais frizar que as polícias militares não se confundem com o Exército ou com outras entidades civis. Sua existência está inapelavelmente fundada na ordem e na disciplina, têm que estar organizadas. No continente Brasil formado por várias ilhas, com diferenças de região para região, não é possível fugir à constatação de que a estrutura e a organização das polícias militares tem que partir da realidade situacional do respectivo Estado-membro, sem prejuízo de uma integração sistemática, que ali tem sido a tradição constitucional brasileira quanto às polícias militares. Vale, ainda que sumariamente, uma referência, na teoria geral do sistema, ao tema da hemoetária, processo que atua com

vistas à manutenção da estabilidade do sistema pela prevalência de sua ordem, quaisquer que venham a ser as perturbações que se apresentarem. **In casu**, como se trata de um sistema de convivência pública, o fundamental é a manutenção da ordem pública. As polícias militares, instituídas para a manutenção da ordem pública nos Estados, Territórios e Distrito Federal — os Corpos de Bombeiros Militares são considerados forças auxiliares de reserva do Exército — quando mobilizadas, a ele incorporados, podem atuar nas operações militares para executar ações na zona de luta ou no interior. Por via de consequência, incumbe à União Federal a competência para legislar sobre as polícias militares. Elas são organizadas, inclusive a formação do seu pessoal e organização da justiça respectiva, bem como as normas de utilização nos casos de mobilização pelo Poder Legislativo, pelo Congresso Nacional, sem prejuízo, simultaneamente, da competência supletiva do Estado-membro para legislar, suprindo, aprimorando e adequando a organização das respectivas polícias militares. Necessariamente, tal ocorrerá sem prejuízo das normas básicas, ditado pela União e vigentes para todo o território nacional. Como se recorda, no sistema federal, à União incumbe a soberania, o poder da decisão, em última instância, enquanto os Estados-membros são dotados de autonomia submetidos àquele, inclusive, configurando-se o instrumento de intervenção federal, no caso do desrespeito às normas do pacto federal, ao qual aderiram, por via de seus respectivos, seus representantes ou no Congresso Constituinte. É de Benjamin Besaviado.

"Imitação na liberdade", o esclarecimento de que a teoria dominante na doutrina constitucional européia entende por polícia uma seção qualificada da administração pública que tem como objetivo a previsão e o combate às perturbações da ordem, mediante o emprego de coação. Recorde-se, outrossim, que na lição de Tobias Barreto: "O Direito é o conjunto de realizações existenciais e vivenciais da sociedade, coativamente assegurados pelo Poder Público". É através das polícias que o Poder Público dá substanciação àquela força indispensável à defesa e à preservação da Ordem Social. O Prof. Quintela Junior: "Em Polícia Militar e Poder de Polícia", no Direito Brasileiro, registra competentemente: "Por isso, em todos os países, há um organismo encarregado de manter a ordem". Esse organismo é a polícia, que age com base no poder de polícia. Entre as várias modalidades de polícia, resulta, por sua importância, a Polícia Militar, órgão cuja finalidade é observada, nos vários parâmetros traçados em lei federal e em lei local, garantir a ordem dos Estados da Federação. Vê-se, assim, a relevância do papel que as polícias militares são chamadas a desempenhar na sociedade moderna. Em agosto de 1831, criou-se no Brasil a Guarda Nacional. Com o seguinte programa: "defender a Constituição, a liberdade, a independência e a integridade do Império, para manter a obediência às leis, conservar e restabelecer a ordem e a tranquilidade pública, e auxiliar o Exército de linha na defesa da fronteira das costas". Com o Ato Adicional para legislar sobre o Guarda Nacional. O organismo passava a depender dos governos central e provincial ao mesmo tempo. Em 10 de novembro de 1873, de Lei n^o 2.395, estabeleceu-se que "a Guarda Nacional só seria convocada em caso de comoção nacional, ressaltando,

de guerra externa, rebelião, insurreição ou extradição". Vários os presidentes da província do Piauí, as respectivas mensagens anuais, dando conta da marcha dos negócios da província, reportaram-se a problemas decorrentes da simultaneidade das competências legiferantes atribuídas aos governos central e provincial, como foram os casos de José Idelfonso de Sousa Ramos, Zacarias de Góes de Vasconcelos, Inácio Francisco Silveira da Mota, José Antônio Saraiva, Graciano de Paula Batista, provocando laços conflitantes, como a questão do estabelecimento da vitaliciedade dos oficiais, muitas vezes causadas por deliberações provinciais. É preciso, por conseguinte, estabelecer-se, de maneira indúvidosa, as esferas de competência da União e dos Estados-Membros, no que tange à organização e funcionamento das polícias militares.

Das considerações feitas, verifica-se que nosso pensamento se inclina à coexistência na Federação brasileira de atribuições específicas quanto ao estabelecimento das regras e normas para a existência das polícias militares, a serem baixadas tanto pela União como pelo Estado-Membro. O texto federal, como, aliás, é próprio de tais documentos, fixaria as linhas básicas e gerais a que estariam submetidas todas as unidades federadas. Teremos a declaração, por exemplo, quanto à existência das polícias militares, as funções que seriam chamadas a desempenhar nos Estados-Membros e nos casos de mobilização pela União. Os Estados-Membros **permissa venia**, competência por parte, disporiam sobre: subordinação dos respectivos governos estaduais; organização e comando da corporação; vencimento de soldos; formação de oficiais e praças; justiça militar; código de deveres e direitos; efetivos e sua distribuição especial; condições de incorporação; fardamento; armamento de articulação com o Exército — outros itens poderão ser acrescidos, dependendo de maiores e demais detalhes de determinados estudos. A finalidade, princípio de uma força policial, em toda e qualquer sociedade democrática, é a de assegurar a ordem pública, compreendida com a promoção de convivências harmoniosas e pacíficas dos cidadãos. Tal ordem pública se escora fundamentalmente nos valores e padrões culturais, éticos e morais da própria sociedade e se vincula à ordem jurídica estabelecida. Quando se aproxima a hora de aprovar uma nova Constituição no Brasil, é nossa firme convicção e inabalável fé de que os senhores representantes do povo haverão de proporcionar aquela solução para a função e o papel constitucional atribuído às polícias militares. A resposta à questão inicial é afirmativa: Sim, os Estados-Membros devem legislar, organizando, como aconteceu, as respectivas polícias militares.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Ouvimos o Cel. PM Hudson Prado da Cunha, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí.

Perguntaria se, em nome da Polícia Militar do Estado de Goiás, usará da palavra o seu representante, Comandante Valter Ivan Luís Vieira, ou o Cel. Lúcio Borges? Não estando presente o Sr. Comandante Valter Ivan Luís Vieira, concedo a palavra ao ilustre Cel. Lúcio Borges, em nome da Polícia Militar do Estado de Goiás.

O SR. LÚCIO BORGES — Sr. Presidente Chagas Rodrigues, Sr. nobre Constituinte Siqueira

Campos, Presidente e Relator da Subcomissão dos Estados, demais Constituintes, prezados companheiros das polícias militares, prezados companheiros da Polícia Civil aqui presentes, demais convidados, participando ativamente, como cidadão brasileiro, como policial militar e como homem público, aqui compareço convicto do papel que me cabe representar neste momento histórico da vida nacional. Tal momento exige reflexão, recomenda cautela e nos indica que o caminho mais curto é o da união de todos em torno do mesmo ideal, qual seja, o de colocar acima de tudo o interesse da Nação com vistas a oferecer, se não a nós mesmos, aos nossos filhos, um futuro melhor. O povo brasileiro espera e ainda crê que há uma luz no final do túnel. É preciso, porém, que os representantes do povo, responsáveis pelo resgate desta pequena chama, não provoquem turbulência e tempestades capazes de, ao invés de protegê-la, acabar destruindo-a prematuramente. É preciso acreditar. O momento é, realmente, de preocupação, mas o é também de esperança e fé. O espírito de colaboração, resignação e renúncia deve agora, mais do que nunca, invadir nossa alma para que possamos, mais uma vez, provar, a nós mesmos e aos nossos filhos, que somos capazes de solucionar problemas. A hora é de cooperação e não de cega intolerância. Aqui estou para colaborar.

Estamos convictos de que a necessidade de segurança nasceu a partir do momento em que o homem, sentindo-se ameaçado em seus direitos, principalmente o de ir e vir, sobretudo nos direitos de sua propriedade, resolveu armar-se e se defender da constante ameaça a que estava submetido. A evolução dos tempos vem reforçar essa iniciativa, passando a segurança a ser feita em grupos, destacando-se, entre eles, integrantes do grupo, um ou mais homens, a quem cabia a defesa de todos e dos seus patrimônios. Com o surgimento de grandes aglomerados urbanos, dando origem a cidades, a necessidade aumentou, fazendo mister criar organismos maiores, capazes de realmente oferecer segurança. O surgimento do Estado, como órgão centralizador e responsável pela organização política do povo que o integra, carrou-lhe a obrigação de oferecer segurança. Começa aqui a transferência ao Estado do direito à segurança por parte do cidadão, o que se transforma em um dever e em uma obrigação para o primeiro e em um direito para o último. No Brasil, esse dever é do Estado, começa basicamente na fase monárquica, com a transferência da sede da Família Real para a Cidade do Rio de Janeiro. Àquele tempo, criou D. João VI a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, a exemplo da Guarda Real de Lisboa, que, na opinião de vários autores, é o embrião das polícias militares. Em 1831, durante o período do Governo Regencial, o Estado autorizava a criação do Corpo de Guardas Municipais ou guardas municipais permanentes na Corte ou nas províncias, com a missão de manter a ordem e a tranquilidade pública e auxiliar a justiça. Surgiram, a partir daí, as primeiras polícias militares, com denominações diversas, como Guarda Municipal Permanente de São Paulo, criada em 15 de dezembro de 1831, Força Policial da Província de Goiás, criada em 28 de julho de 1858, Força Pública ou Corpo de Guardas Permanentes, em outros Estados da Federação. Vale ressaltar que, independente da denomi-

nação a que deram os presidentes provinciais, embasamento tinham todas as instituições em princípios de respeito e cumprimento das leis e na observância da disciplina e dos preceitos hierárquicos, princípios de organização que sustentaram as PMs como instituições permanentes. A Carta de 25 de março de 1824, outorgada pelo Imperador D. Pedro I, não reservou nenhuma referência expressa às milícias. A primeira referência, a nível constitucional, sobre polícia, vamos encontrar no Ato Adicional nº 16, de 12 de agosto de 1834, que atribuiu competência às assembleias legislativas provinciais para legislar sobre polícia, ou como poderão os presidentes de províncias nomear, suspender, demitir ou frear a força policial. Já no Governo Republicano, em 1908, através da Lei nº 1860, as forças policiais estaduais são mencionadas pela primeira vez como forças auxiliares do Exército Nacional. Isso foi possível tendo em vista o acordo firmado pela União com os Estados. Em 1934, quando da promulgação da Constituição, as polícias receberam o primeiro tratamento constitucional em seu art. 167. Na Constituição de 1946, as forças policiais e estaduais receberam o primeiro tratamento quanto às suas finalidades.

"Art. 183. ... as polícias militares, instituídas para a segurança e manutenção da ordem."

"Nessa mesma Carta incluía-se o relacionamento de polícias militares e Exército brasileiro como forças auxiliares, bem como reservas deste. Àquele cabia a defesa da Pátria, a garantia dos poderes constitucionais; às polícias militares, a manutenção da ordem nos Estados. Como forças policiais dos Estados ou polícias militares, assim chamadas a partir de 1946, passou a União a legislar sobre as condições gerais de sua utilização, organização, instrução e garantias, cabendo aos Estados, supletivamente, legislar sobre o que não estivesse tratado na Constituição. A Carta de 1967 ampliou o poder da União, incluindo entre o que anteriormente ficou descrito, o controle do efetivo. Tratou-se, também, pela primeira vez, na Carta de 1967, dos Corpos de Bombeiros Militares. A 30 de outubro de 1969, entra em vigor o novo texto, fazendo algumas alterações" mudando, onde constava "manutenção da ordem" para "manutenção da ordem pública", retirando segurança interna como finalidade explícita de polícia militar e limitando os vencimentos dos policiais militares.

Nos aspectos jurídico-institucional e legal, reconhece-se que o momento histórico-político da Nação brasileira está a recomendar a preservação das polícias militares como instituições permanentes de proteção e socorro ao cidadão e à comunidade.

Instituição não se extingue, aperfeiçoa-se."

Srs. Constituintes que nos honraram com o convite de aqui comparecermos para o esclarecimento da polícia nesse momento tão crucial da vida brasileira, quando, com elevado espírito público, respaldados em eleição democrática, buscam, na elaboração de uma nova Carta Política, as formas de melhor serem desenvolvidas as potencialidades de todo um povo que aguarda, com ansiedade, o início de uma nova era de paz e progresso por todos almejada.

As polícias militares de todo Brasil, em sucessivas reuniões e congressos, também preocupa-

das e com o mesmo espírito que os anima, consensualmente, através de longas jornadas de trabalho, apresenta as conclusões que esperam ver incluídas no ordenamento jurídico maior que, aos poucos, irá surgindo e se delineando entre os nobres Constituintes.

Foram as seguintes as conclusões a que chegaram as diversas polícias militares, quando da realização do III Congresso Brasileiro, realizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, de 8 a 14 de fevereiro do ano em curso:

a) Manutenção do caráter de instituição permanente das polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Justificativa: a evolução da Nação brasileira mostrou-nos, desde o Brasil Colônia até os nossos dias, que as polícias militares, pelo papel que sempre representaram em todos os momentos da vida nacional, fazer por merecer a oportunidade de continuar existindo.

Onde quer que se encontre um aglomerado, nos mais perdidos locais desta imensa Pátria que nos é comum, é o único órgão do Poder Público que se faz presente, no exercício pleno da atividade que lhe tem sido destinada. Do Oiapoque ao Chuí, em inacessíveis corrutelas, onde não vai o bacharel e o doutor, sempre se encontrará, de maneira permanente, o policial-militar, velando para que pessoas e bens sejam resguardados da ação delitiva daqueles que se encontram à margem da sociedade.

b) Responsabilidade pela manutenção da ordem e segurança públicas nos seus respectivos territórios.

Justificativa: a segurança é um direito do cidadão e um dever do Estado.

Se primariamente ao cidadão cabia a sua própria defesa e a dos seus bens, a evolução dos tempos e o crescimento cada dia maior do risco fez com que o Estado avocasse o dever de oferecer ao cidadão a segurança de que necessita para trabalhar e progredir.

Organizando-se politicamente, o Estado aperfeiçoou, ao longo do tempo, seu dever de oferecer essa segurança através das polícias militares, eliminando-se, destarte, a vingança privada, exercida primariamente pelo cidadão.

c) Subordinação direta aos respectivos Governadores.

Justificativa: em situação de normalidade, rotina, as polícias militares são forças mantenedoras da paz e tranquilidade públicas, seja através da sua atuação ostensiva, através do fácil e imediato reconhecimento que propicia o uniforme, seja na restauração da tranquilidade porventura rompida, com a condução do infrator da lei às autoridades competentes.

Rompida essa normalidade, quando houver a necessidade do emprego de força não mais com o caráter preventivo, como ocorre vez por outra, estaria a Polícia Militar diretamente vinculada a uma autoridade civil, o Governador do Estado, que teria e tem melhores condições de viabilizar o seu emprego de maneira repressiva.

d) Condição de Força Auxiliar do Exército.

Justificativa: partindo-se do pressuposto de que permaneceremos vivendo em um Estado Unitário, as Forças Armadas, mormente a terrestre, são responsáveis pela defesa interna, às polícias militares caberiam antecipar-se ao Exército nas ações de manutenção da ordem e segurança públicas.

Nesse quadro permaneceriam as polícias militares como auxiliares do Exército, sujeitas à convocação, incorporação, da forma legalmente prevista.

Por outro lado, em um Estado federado, aumentar-se-ia a autonomia dos Estados-membros, permanecendo, todavia, a possibilidade de convocação nos casos e para os fins especificados pela legislação ordinária, mesmo por que, modernamente, todos os cidadãos de um país são responsáveis pela defesa de sua soberania, constituindo-se as PPMM em forças que estão permanentemente adestradas para emprego imediato.

e) Organização fundada na hierarquia e disciplina militares.

Justificativa: estamos convictos de que as únicas organizações que, ao longo dos anos de evolução da humanidade, foram capazes de suportar essa avalanche de mudanças e se manterem incólumes foram aquelas fundadas nos princípios da hierarquia e da disciplina, próprias às instituições militares.

A disciplina e a hierarquia devem ser consideradas como mecanismos controladores do abuso de autoridade e inibidores dos desvios de poder.

A rigor, todas as polícias do mundo têm, umas mais, outras menos, sua estrutura organizacional, conduta administrativa e operacional com embasamento nos princípios da hierarquia e disciplina militares.

A hierarquia e a disciplina militares são apenas o caminho escolhido para se alcançar o objetivo desejado.

f) Competência exclusiva para o exercício e controle da polícia ostensiva.

Justificativa: não há, necessariamente, obrigatoriedade de que exista uma só força policial. Há, sim, necessidade de que cada uma tenha bem definido seu papel no contexto geral.

No campo do emprego operacional, a exclusividade hoje da Polícia Militar no policiamento ostensivo, fardado, deve ser preservada, principalmente em razão da experiência já adquirida.

Para se chegar hoje ao que são, a maioria dessas organizações ultrapassou um século de existência.

Caso o Juizado de Instrução seja efetivado na nova Carta Política, maior será a abrangência da atividade a ser desenvolvida pelo Ministério Público, inclusive com a possibilidade de se transferir a ele grande parte das iniciativas investigatórias pós-delituais.

Isso eliminaria a dicotomia de organismos policiais dos Estados-membros, possibilitando-se maior facilidade para o discernimento da atividade policial ostensiva, mesmo porque a atual Polícia Judiciária, com o Juizado de Instrução, passaria à órbita do Poder Judiciário ou do próprio Ministério Público.

g) Competência da União para legislar sobre organização, armamento, efetivos, instrução e justiça, bem como sobre condições gerais de sua convocação, inclusive mobilização. Essa competência não exclui a dos Estados para legislar suplementarmente.

Justificativa: a rigor, pretende a União, em legislando sobre polícias militares, exercer um certo controle das organizações nos Estados-membros, a fim de se evitar anomalias verificadas no passado, quando a tendência indicava a formação de verdadeiros exércitos estaduais, inspiradores de idéias separatistas.

A par desse controle, busca também o Poder Central contribuir de forma positiva e salutar na uniformização de doutrina, legislação complementar e organização interna, respeitada a autonomia de cada Estado-membro e peculiaridades de cada região.

h) O direito de cidadania a todos os policiais militares e bombeiros militares.

Justificativa: as Constituições brasileiras, tradicional e odiosamente, mantiveram injustas discriminações de pessoas e classes quanto ao exercício pleno do direito à cidadania.

Recentemente, estendeu-se o direito ao voto ao analfabeto e ao indígena, mantendo-se, todavia, a exclusão das praças de pré — cabos e soldados — das Forças Armadas e auxiliares.

Tal situação talvez encontre justificativa quanto aos conscritos, serviço inicial, que permanecem por pouco mais de 8 (oito) meses em serviço ativo, geralmente fora do seu domicílio eleitoral, o que não ocorre em relação aos policiais militares e bombeiros militares que, voluntariamente, ingressam na carreira militar como profissão a ser exercitada, no mínimo, por três décadas.

Necessário se evidencia que o princípio da isonomia se estenda a esses profissionais, cujo direito ao voto é cassado, sem nenhuma razão lógica, científica ou de caráter jurídico, exceto a imposição autoritária dos textos constitucionais, que vieram até nossos dias.

Vivendo os problemas das comunidades onde atuam têm muito mais condições de exercer a cidadania, através da escolha daqueles que irão administrá-las do que aqueles que há pouco tempo deixaram de ser discriminados — analfabetos e indígenas.

i) Manutenção da Justiça Militar e Estadual.

Justificativa: deve apreciar o fato e julgar o homem quem melhor o conheça.

A Justiça castrense, tradicionalmente, sempre se dedicou ao julgamento dos delitos cometidos em razão da atividade exercida pelos mantenedores da paz e tranquilidade públicas.

Antes de se constituir em tribunal de exceção, é uma justiça especializada, ágil — tal como a Justiça Eleitoral e do Trabalho — que visa, com sua intervenção, à manutenção dos princípios disciplinares necessários à preservação da instituição.

A possibilidade da criação de Tribunais Militares, de acordo com as necessidades de cada Estado-membro, eliminaria vez por todas a discriminação atualmente existente, que fere a autonomia dos integrantes da Federação, tratando desigualmente os iguais, como ocorre atualmente, quando a Constituição Federal só permite sua existência nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul.

Concluindo, Srs. Constituintes, apresentamos as propostas resultantes de mais de 2 (dois) anos de debates de todas as polícias militares do Brasil, consubstanciadas em documento já amplamente divulgado entre todos os Constituintes. Foram longos e penosos debates em que a defesa do cidadão e das instituições prevaleceu acima de quaisquer outros. Visou-se, unicamente, não à preservação do *status quo*, mas o aprimoramento que possibilite a instituições, mais do que centenárias, do exercício de suas atividades.

As Polícias Militares confiam em que as desigualdades sociais existentes, causas primeiras da criminalidade, sejam minimizadas com uma melhor e mais adequada distribuição da riqueza na-

cional, que implicará, necessariamente, diminuição da sua atuação nos efeitos geradores da intranquilidade social.

O mesmo espírito de nacionalidade que anima V. Ex^{as} para a redação da nova Carta Política do Brasil, visando à harmonia social, conduzirão as Polícias Militares, desde os primórdios de sua existência mais que centenária.

Colocamo-nos agora à disposição dos nobres e dignos representantes do povo para dissipar quaisquer dúvidas porventura existentes, evidentemente dentro das nossas limitações pessoais, e, ao mesmo tempo, certos de que as Polícias Militares haverão de se engrandecer como o espaço que, por certo, lhes será reconhecido na futura Constituição do Brasil.

Saibam V. Ex^{as} que, qualquer que seja o espaço territorial da nossa Pátria imensa e ainda não totalmente desbravada, a instituição Policial Militar estará presente, quaisquer que sejam as dificuldades que tenha que enfrentar, para o cumprimento das missões que lhe forem destinadas constitucionalmente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Acabamos de ouvir o Sr. Cel. Lúcio Borges, representante da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Ouvimos, assim, quatro representantes de polícias militares. Gostaríamos que os ilustres Comandantes deixassem conosco, se possível hoje, se não na primeira oportunidade, a exposição que tiveram a oportunidade de fazer.

Passaremos, agora, a ouvir o Dr. Zair Domaica, Delegado de Causas Especiais, ex-Presidente da Associação dos Delegados de São Paulo.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL

— Sr. Presidente, antes que o orador comece sua exposição, gostaria de levantar uma questão de ordem. Eu havia retirado minha questão de ordem devido a ponderações valiosas do Relator Constituinte Siqueira Campos, principalmente em relação ao tema "Competência dos Estados-Membros da Organização das Polícias Militares".

Logicamente, retirei-a por inteiro, não deixando o segundo item, e vi que errei. Aliás precisaria ter anotado, dentro da questão de ordem, quem representou o Comandante da Polícia Militar. Não foi o Coronel PM, Comandante Walter Van. Quem teria representado?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Foi o Cel. Lúcio Borges, quem falou em nome da corporação.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL

— Na fala do Cel. Lúcio Borges ficou muito evidente a filosofia, que depois discutirei, sobre uma total prevalência na esfera política estadual da Polícia Militar. Foi uma pena não termos alternado, porque agora só falarão dois Delegados e não se cria contraditório. Mesmo que eles falem das posições da Polícia Civil, não se cria contraditório. Os dois primeiros expositores teceram considerações gerais sobre a competência dos Estados-membros da Organização das Polícias Militares. O Cel. Lúcio Borges foi muito incisivo — aliás com a franqueza de que eu gosto — dizendo claramente que onde não chega o bacharel chega a Polícia Militar. Não criamos o contraditório. Vamos adotar para as próximas sessões, quando houver qualquer sintoma de possibilidade de existir opiniões alternadas, alternar também os exposi-

tores, até para que eles possam ter o direito de, muitas vezes, contraditar. Agora não podem contraditar os Delegados.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Pois não.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Eu observaria que nos debates, em que será franqueada a participação de todos — esta é uma mesa redonda, um painel, uma audiência pública — todas as partes envolvidas poderão participar. Daí se estabelecerá o contraditório. Eu estava favorável à proposição de V. Ex^a de se conceder a alternância. Ficaria realmente melhor desde o início. Recuperaremos este fato nos debates.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica registrada a sugestão de V. Ex^a, que será oportunamente considerada.

Então, vamos ouvir o Dr. Zahir Dornaika, Delegado da Classe Especial e ex-Presidente da Associação dos Delegados de São Paulo.

O SR. ZAHIR DORNAIKA — Exm^o Sr. Senador e Constituinte Chagas Rodrigues, DD. Presidente da Subcomissão; Sr. Relator, Constituinte Siqueira Campos; Sr. Gal. Oswaldo Pereira Gomes; Srs. Constituintes Fernando Gomes, Ronaldo Carvalho, Paulo Roberto, João Lobo, Nabor Junior e José Teixeira, saúdo-os; com sentimentos de fé e esperança, na pessoa do meu bom amigo e ilustre parlamentar paulista, Del Bosco Amaral, a quem agradeço a indicação que resultou na minha presença neste recinto. Srs. Comandantes das Policiais Militares; Srs. Delegados Geral de Polícia dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso; ilustre Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil, Dr. Cyro Vidal, e Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de São Paulo, Amir Neves Ferreira da Silva, meus companheiros. Na esteira do expositor que me antecedeu, confesso que neste recinto vi hoje, ilustre Comandante Borges, "a esperada luz ao final do túnel". Todos nós, de sobejo, sabemos da despreocupação do Estado, da Administração Maior, para com o problema da Segurança Pública. Preocupou-se, isto sim, à uma certa época, precipuamente com a segurança do Estado, daí os mecanismos administrativos de proteção social e do cidadão se deteriorarem. Com esta breve e improvisada exposição, sem nenhuma pretensão de satisfazer veleidades ou de defender privilégios de caracteres institucionais, mas voltado exclusivamente para o interesse da população amealhada, que reclama dos Poderes uma resposta urgente contra a violência, aqui comparecemos para, em nome da Polícia Civil, apenas reivindicar o espaço que lhe é devido, a fim de que se possa recuperar, com a eficiência, o prestígio da Polícia e a segurança do cidadão. A Polícia parou no tempo e a criminalidade aumentou. A máquina repressiva e punitiva, construída pelo Ministério Público, Judiciário e Polícia, se viu, ao longo do so providência urgente, para que a Polícia recupere efetivamente o terreno perdido. A questão levantada pelo ilustre Comandante da Polícia Militar de Minas Gerais, quanto a Polícia ser vinculada ao Direto Penal Substantivo e Adjetivo ou ao Direito Administrativo é irrelevante, vinculada ao Direito Público, suas atividades se encerram em con-

ceitos decorrentes de princípios administrativos que permitem o exercício do Poder de Polícia. Pois, o Direito Administrativo organiza e estrutura a Polícia, balizando suas atividades pelo Código de Processo Penal, para atingir o fim do Direito Punitivo. O que importe é que o fundamento e o limite seja a lei, que consubstancia e legitima a ação da Polícia. A preocupação, hoje, é outra. Foi dito, no início, que vislumbrou-se a luz ao fim do túnel, capaz de corrigir os efeitos da indiferença com que os Governos anteriores cuidaram do problema da Segurança Pública. Tanto que o desinteresse por este fator fundamental à Organização do Estado, de essencial, passou a se constituir paradoxalmente em prioridade, visando a reconquista da tranquilidade e, inclusive, o prestígio do próprio Estado. O desalento que emergiu do fato de não haver sido constituída, de plano, Subcomissão para tratar especificamente da Segurança Pública, a exemplo do que aconteceu com o Judiciário e o Ministério Público, é compensado hoje pela esperança e ânimo que inspiram esta Subcomissão — composta de valores tão ilustres — desperta para o problema, prioritário insisto, ao convocar homens da área da Segurança para um debate, procurando encontrar o melhor caminho que possibilite a reformulação da Polícia. É claro, disseram expositores anteriores, que o problema de violência não está afeto exclusivamente à Polícia, que tem sua responsabilidade voltada para os efeitos. O problema das causas que, antecede sua ação, e em plano anterior e superior — mais profundo e extenso — requer a responsabilidade de todos os segmentos da Administração Pública. Neste plano, é muito importante que se faça uma distribuição de rendas mais justa, para que a família tenha melhores condições de se estruturar e amparar seus componentes. Tão importante quanto investir na Educação do menor, para que cultivados valores afetivos e morais, o cidadão adquira a formação que não permita descamba para a violência — e a violência com requintes de perversidade — que tanto preocupa e apavora nos dias de hoje, não só pela quantidade, como pela intensidade. É preciso reformular. É preciso que, em primeiro lugar, o Governo tenha em vista que a Polícia tem de evoluir. O fato de a hierarquia e nomenclatura serem militares não quer dizer que a formação e a doutrina não tenham que ser civis. Não é privilégio de ninguém proteger seu semelhante, mas dever de todos. Hoje, por força de legislação e da própria tradição das Polícias Militares, que respeitamos e a cujos componentes rendemos nossa admiração, entendemos que deva ela se preservar em contingentes para as operações de combate à sublevação da ordem. No passado, assim sempre foi a Polícia Militar. É só voltar às suas origens de Força Pública. Não incorro em incongruências. Tanto que, em suas palavras, o próprio Comandante da Polícia Militar de Goiás, quando postula a permanência dos atuais e a criação de novos Tribunais Militares, destaca e define a posição da Polícia Militar como instituição mantenedora da ordem, e auxiliar efetiva das Forças Armadas nesse mister. Se bem que, não mais como no passado, quando se pretendia, através dela, defender a autonomia da Província, mas visando hoje a salvaguarda da unidade nacional. É essa a grande tarefa de força que o Estado não pode prescindir. Por isso, todos estão de acor-

do com a preservação da Polícia Militar nos limites exatos de sua destinação histórica, de contingente de força à disposição da Autoridade e da Lei. A transferência da União para o Estado-Membro do poder de legislar sobre Processo Penal é medida que se impõe, tendo em vista a disponibilidade, recursos e peculiaridades regionais, pois esse Código disciplina a ação da Polícia. Er, endo que os Tribunais Castrenses somente devam permanecer para apurar os crimes de policiais militares em suas atividades tipicamente militares previstas em legislação especial, sem se correr o risco de ferir o princípio de Autoridade e a própria Autoridade, furtando-se a apreciação da Justiça comum, quando decorrem de ação supletiva à Polícia, previstos na legislação ordinária que a todos submete. Para concluir o raciocínio, diríamos que podem ser preservados os Tribunais Militares, porque a ação da Polícia Militar, ex-Força Pública, deve se restringir às operações semibeligerantes ou beligerantes para a preservação da segurança interna. E, mais que isso, como contingente sempre à disposição do Governo do Estado; que delegou o exercício do Poder de Polícia às Autoridades Policiais legítimas. Quando assim falo não se está negando a autoridade dos Oficiais da Polícia Militar, porque estes as têm, mas definida e, evidentemente, somente sobre os seus subordinados, enquanto a do governo do Estado, estendida aos Delegados de Polícia, é autoridade ampla, para a efetiva permanência, manutenção e preservação da ordem, que deve ser por todos acatada, em cumprimento da Lei. E precisamos desse contingente da Polícia Militar em todo o Brasil, com as honrosas tradições que justificaram sua criação, para que tenhamos sempre essa disponibilidade de força disciplinada hierárquica e militarmente, que não poderá permanecer ociosa em quartéis. Lembro até que não basta a prevenção no sentido exclusivo da ostensividade, porque todos sabemos, de sobejo, que o crime não acontece na presença do policial, via de regra, apenas um louco cometera crime em tal situação, mas, com isso seria preso em flagrante, e essa tarefa é de qualquer cidadão. Tanto é verdade que, no Japão, multiplica-se o número de policiais ostensivos com bonecos fardados, apenas para eliminar a possibilidade da incidência de crime naquele local. Mas o crime acontece em qualquer lugar, e é preciso que o Estado se dê conta disso e conte com homens qualificados, altamente gabaritados, de vocação sacerdotal para a proteção de seu semelhante. É preciso fortalecerem-se as Academias de Polícia, para que os homens encarregados da segurança do cidadão, passando por ela, se aperfeiçoem e tenham condições de transmitir à comunidade a certeza de que o delinquente será apanhado e punido. É claro — dizia eu no início, repetindo as palavras do Oficial PM do Goiás —, que a Polícia é responsável pelos efeitos e não pelas causas. Mas há que se ter condições, seja qual for o caldo de cultura que faz medrar a incidência de criminalidade ou requinte de violação para o desempenho com inteligência. Dada sua natureza o crime sempre vai acontecer, porque o homem quer ser, ter e auto-afirmar-se, mesmo desrespeitando as regras do jogo. O crime vai acontecer sempre. Até se compreende sua falha no delinquir, pela condição humana. O que não se pode admitir é que a Justiça falhe por qualquer motivo, e muito menos por deficiência

da Polícia. É preciso acabar com a impunidade. A Polícia está superada e precisa reencontrar-se no melhor estilo, para readquirir sua confiança perante a comunidade. É por isso — quero encerrar e vou fazê-lo, porque o ilustre Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil, vai falar melhor representando toda a Polícia do Brasil, que viemos aqui apenas fazer um apelo, inspirado no trabalho consagrado pela Comissão dos notáveis ou dos doutos, presidida pelo Prof. Afonso Arinos de Melo Franco, no que diz respeito à Segurança Pública. Quer se ver, pela primeira vez, na Constituição, no título "Da Segurança Pública" a institucionalização da Polícia Civil. Quer-se apenas isto. E, se acontecer, a luz no fim do túnel iluminará os poderes dirigentes da Nação. E a incidência da criminalidade vai diminuir, e uma nova fase de proteção ao cidadão vai ocorrer. Queremos que conste, na nova Constituição, a Carta de Princípios que ensejará a reformulação básica das atividades do Estado, que encerre mandamento imperativo a ser acatado pelos Estados Membros da Federação: "A manutenção da ordem pública e a segurança do cidadão, seu patrimônio, sua liberdade e seus direitos são deveres do Estado-Membro, que organizará a sua Polícia em uma única carreira. Isto para cessar a indisciplina, para que todos, entrando pelas portas iluminadas de uma Academia de Polícia, dela saiam convencidos do dever a cumprir e sejam animados pela esperança do acesso, que evitará o desvio de conduta e dará o estímulo constante à produção do seu trabalho. Mais do que isso, quer-se acabar com a duplicidade de sistemas logístico, tão onerosa, e ensejar desperdício de recursos materiais e humanos. E impedir que o fato-crime, no seu atendimento, sofra sectionamento ou fractionamento que desfigura a verdade em prejuízo da justiça, normalmente em função da dualidade de comando. É preciso restabelecer a unidade de comando, pois, pior que o desperdício e distorções na prestação de serviços pelo policial, é a dualidade de comandos que gera animosidade e até confronto, levando a Polícia à desmoralização, em prejuízo da comunidade, que se sente sem qualquer garantia, ao ruir o Império da Lei, com a falência do Princípio da Autoridade. Faço este apelo no sentido de se abrir espaço para que a nossa Polícia seja cada vez melhor e tenha condições de cumprir o seu dever, a todos oferecendo segurança. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao Dr. Cyro Vidal Soares da Silva, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil.

O SR. CYRO VIDAL SOARES DA SILVA — Exm^o Constituinte Chagas Rodrigues, Presidente da Subcomissão dos Estados da Comissão da Organização do Estado, na pessoa de quem peço permissão para saudar os Constituintes que se fazem presentes nesta Casa, em especial Del Bosco Amaral e Michel Temer. Exm^o Sr. Constituinte Siqueira Campos, Relator da Subcomissão, a quem peço permissão para saudar todos os Constituintes com assento na Assembléia Nacional Constituinte. Exm^o Sr. General-de-Brigada, Osvaldo Pereira Gomes, a quem peço permissão para saudar os oficiais do nosso Exército Brasileiro, que aqui se encontram. Srs. Comandantes das Polícias Militares, de vários Estados, Srs. Oficiais da Polícia

Militar, de vários Estados, Srs. Delegados de Polícia; Presidentes de associações de classe da Polícia Civil.

Sr. Presidente, permita-me, em primeiro lugar, mencionar a honra e a satisfação da Polícia Civil do Brasil em ter a oportunidade de vir à Subcomissão dos Estados manifestar a sua opinião e dizer a V. Ex^a e aos nossos Constituintes qual a manifestação da nossa classe. Gostaria de dizer a V. Ex^a que aqui me encontro não apenas como Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia, como, também, por delegação de todas as polícias civis do Brasil, em razão do mandado recebido no recente Congresso Nacional de Policiais Civis, encerrado há dois dias em São Paulo.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo, peço permissão a V. Ex^a, como manifestação de respeito à Casa, para entregar um trabalho de autoria do Prof. Dr. Delegado de Polícia, Murilo de Macedo Pereira, que versa sobre as origens, o desenvolvimento e a história da autoridade policial, buscando na pretoria romana, passando pelos comissários feudais, pelos comissários do reino, pelos comissários franceses, pelos inspetores ingleses, pelos *sheriffs* e *marshalls* dos Estados Unidos, pelos delegados brasileiros, pelos inspetores portugueses e pelos comissários argentinos, do que é realmente a Polícia Civil, no desenvolvimento de vários séculos e do prestígio e do poder da autoridade civil. Ao mesmo tempo, peço permissão a V. Ex^a para fazer a entrega, em caráter oficial, de um trabalho realizado pela união das Associações de Delegados de Polícia e de Policiais Civis, que diz respeito à pretensão da Polícia Civil em ter registro e assento na futura Carta Maior e que a *legis legum* entenda que a Polícia Civil é uma atividade específica e insita de segurança pública e, como tal, merece o registro.

Assim sendo, ilustre Constituinte Chagas Rodrigues, em nome de toda a Polícia Civil do Brasil, peço a V. Ex^a que aceite o trabalho notável de Murilo de Macedo Pereira e a proposta da Polícia Civil, já encaminhada a outras Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Recebo, com muita honra, o trabalho que nos acaba de ser apresentado pelo ilustre Dr. Cyro Vidal Soares da Silva, Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia.

Pergunto se V. Ex^a quer continuar nas suas considerações.

Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CYRO VIDAL SOARES DA SILVA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Manuel Lopes Reis, Juiz de Apelação, em Madrid, e, posteriormente, Juiz do Supremo Tribunal espanhol, inicia sua obra "Do Crime", escrita em 1954, com a seguinte frase: "O que o crime perdeu em violência e agressividade, ganhou em originalidade e atenção".

Eu perguntaria, Sr. Presidente, a V. Ex^a e aos Srs. Constituintes, se esta frase dita pelo referido autor, há trinta e cinco anos, poderia ser hoje repetida. Na verdade, o que o crime perdeu em originalidade e atenção, ganhou em violência e agressividade. Hoje não existe, no País, um sistema de segurança pública — e debito essa falha à Revolução de 1964, que priorizou o combate à subversão, deixando em segundo plano a segurança pública, a proteção ao indivíduo e a proteção à sociedade.

Na verdade, Sr. Presidente, a Revolução de 1964 com os inúmeros méritos que possui, falhou no campo da segurança pública, agigantando as polícias militares e, de outra forma, **contrário sensu**, desprezando as polícias civis.

Permitam-me fazer ligeira menção sobre o sistema constitucional hoje vigente. A Polícia Federal, agigantada, é tratada no art. 8^o inciso VIII; a Polícia Militar, no art. 8^o, inciso XVII, letra v e no art. 13, § 4^o; as Forças Armadas, no art. 8^o, inciso IV, nos arts. 90 a 93; o Ministério Público, nos arts. 94 a 96; o Poder Judiciário, no Capítulo VIII; os funcionários públicos, nos arts. 97 a III; a segurança nacional, nos arts. 86 e seguintes, a segurança interna e externa, nos arts. 8^o, II e III; a defesa territorial e a ocupação de solo, sob a expressão ordem pública, no § 4^o do art. 13. Mas V. Ex^a não encontra na atual Carta, na atual Constituição, referência alguma à segurança pública.

Sr. Presidente, hoje, em qualquer grande centro urbano, a primeira pretensão da nossa população, é exatamente a tranquilidade de ir e vir; é a segurança pública; é o direito de sair à rua sem ser molestado por quem quer que seja, é o direito de sair à rua sem ser vítima de um assalto; é o direito de ter em sua casa os seus filhos e suas famílias sem serem vítimas de roubo ou sem serem vítimas de estupro.

Recente levantamento feito em todo o território nacional, por jornais de nomeada como a "Folha de S. Paulo", como "O Globo" e "O Estado de S. Paulo", demonstraram que o objetivo primeiro de toda a população é exatamente a segurança pública. E é sobre este tema, Sr. Presidente, que gostaria de fazer algumas digressões.

Segurança pública, meus Senhores, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, significa prestação de serviços. A polícia tem por objetivo primacial a defesa do povo e a proteção da sociedade. A polícia, de maneira geral, não deve e não pode ter privilégios. Ela deve ser julgada como se fosse um cidadão ordinário, ela deve ser julgada pela Constituição, pelos seus Constituintes, pelas Assembleias Estaduais, pelas Câmaras Municipais, pelos órgãos de comunicação e, ainda mais, pelo juiz ordinário e pelo juiz comum E, quando digo que ela deve ser julgada, não me refiro ao julgamento processual, mas sim ao julgamento da sua atividade de prestação de serviços.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não existe entidade alguma no País que não mereça e que não tenha maior fiscalização do que a própria polícia, fiscalização esta que parte daqui dos senhores, e que nós aceitamos e entendemos deva partir dos senhores. Fiscalização essa que parte das assembleias estaduais, da própria imprensa, seja ela em que forma de expressão for. A polícia quer que os seus atos sejam julgados, sem qualquer espécie de privilégio. Não se deve, Sr. Presidente, confundir segurança pública com segurança interna ou segurança externa.

A aspiração comunitária é exatamente o objetivo de ordem. É por isso que a proposta das polícias civis do Brasil significa a inserção de um dispositivo próprio, no capítulo referente à segurança pública, para que o sistema seja feito, a nível nacional, delegando-se aos Estados a competência de legislar sobre a sua própria polícia. Mas, na verdade, necessária se faz a adoção de uma espinha dorsal. É por isso, que a pretensão que ora entregamos a V. Ex^a menciona claramente

que a lei complementar, denominada Lei Orgânica da Polícia Civil, estabelecerá normas gerais relativas à organização, ao funcionamento, à disciplina, aos deveres, às obrigações e às vantagens da Polícia Civil.

Entendemos que a organização policial civil dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, deverá responder pela manutenção da ordem e segurança pública, inclusive nos respectivos Municípios, e deverá atuar preventiva ou repressivamente, exercendo ainda as atribuições de polícia judiciária, com exclusividade, na apuração das infrações penais, na sua autoria e na apresentação do autor e da materialidade do fato ao Juízo Criminal competente.

Entendemos que a União, os Estados, os Municípios, os Territórios e o Distrito Federal deverão exercer o poder de polícia no âmbito de suas competências e nos respectivos territórios, na forma da lei, objetivando, não só, a defesa da ordem pública, da segurança pública, como também dos interesses econômicos e sociais.

Veja, ilustre Constituinte Chagas Freitas que a pretensão da polícia civil do Brasil nada mais é do que fazer com que esta organização seja, na verdade, um pronto-socorro social, como ela o é. V. Ex^a, homem público que é, Governador brilhante do seu Estado que foi, organizador e consolidador da Guarda Civil no Estado do Piauí, sabe muito bem que, quando existe um doente ou um moribundo na via pública a preocupação não é chamar uma viatura, chama-se a polícia. Se acontece, por exemplo, um desabamento chama-se a polícia; se alguém necessita de assistência social, chama-se a polícia. E essa expressão de proteção e defesa foi de tal forma sentida, que o ilustre ex-Secretário de Segurança Pública, que se encontra entre nós, o Prof. Dr. Michel Temer, expandiu na capital paulista, a 4^a cidade do mundo, a 3^a cidade do Hemisfério Ocidental, o chamado plantão de defesa social, e criou as Delegacias de Defesa da Mulher, com o objetivo precípuo de prestação social, de pronto-socorro social, em defesa do povo e em defesa da sociedade.

Esse é o papel da polícia. O aspecto militar, eu não gostaria de entrar em questões, porque acho que deva ser devido à fiscalização e à subordinação das Forças Armadas. A polícia tem que ter uma atividade de prestação e deve ser estruturada em termos civis.

Ouvir aqui e permitam-me fazer também um alongamento sobre esse tema, que a investigação policial deva ser formalizada, através de juizados de instrução. E faço minhas as palavras de Francisco Campos, na Exposição de Motivos do Código de Processo Penal, apresentada em 1941, quando ele dizia que "em um país-território como o nosso, impossível senão incabível, o juizado de instrução". Veja V. Ex^a, o Brasil possui cerca de 4.600 Municípios, aproximadamente, e não chega a ter mil Comarcas. E disse o ilustre representante da Polícia Militar de Goiás: "Aonde não chega o Doutor, aonde não chega o bacharel, chega o policial militar". E chega mesmo. Mas poderia chegar o guarda civil; poderia chegar o guarda republicano; poderia chegar o policial civil — como chega nos Estados Unidos, como chega no México, como chega na Argentina, como chega em Portugal.

Diria a V. Ex^a que no juizado de instrução, privilegiando-se o Ministério Público, quebraríamos a

harmonia que deve existir entre acusação e defesa. O princípio procedimental do ato de três pessoas, o do *actum personarum trium*, está perfeitamente em vigor. O juiz dirigindo e conduzindo o processo, o promotor, não só como fiscal da lei, mas como órgão responsável pela persecução penal, na fase processual e, o advogado, como responsável pela defesa. Se priorizarmos o órgão da acusação haverá sensível desequilíbrio no sistema do ato de três pessoas, em prejuízo do próprio acusado, do próprio indiciado. E, se a polícia deve ter por base a defesa do indivíduo e a defesa da sociedade, esse desequilíbrio jamais poderá ser permitido.

Sr. Presidente, permita-me ainda dizer a V. Ex^a que juizado de instrução é perfeitamente cabível para os delitos de autoria conhecida. Mas para os delitos de autoria desconhecida, e que formam cerca de 70% dos fatos, que necessitam de investigação, da persecução técnica da própria polícia, onde o policial tem que ser um profissional, para esta atividade, Juizado de instrução nenhum no mundo até hoje resolveu. O que se necessita é de profissionais habilitados nas Escolas de Polícia, que tenham formação técnica e que sejam preparados para tratar com o povo, porque defensores do povo eles são.

É exatamente sob esse aspecto, Sr. Presidente, que vemos a polícia, ela perseguindo o delinquente, prevenindo crimes, reprimindo delitos penais, apresentando à Justiça com técnica, com investigação, com capacidade profissional, o autor e o fato material.

Gostaria de dizer a V. Ex^a nesse encerramento que se encontram presentes ilustres autoridades de todo o País. Aqui está o Dr. Amandio Augusto Malheiros Lopes, Delegado-Geral da Polícia Civil de São Paulo. Aqui está o Dr. Lúcio Tadeu Ribeiro de Campos, Delegado-Geral do Território Federal do Amapá; e aqui está o Dr. Jorge Razanauskas, Chefe da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, além de outros que por uma questão de tempo, não farei menção expressa.

Isso demonstra, Sr. Presidente, o respeito a V. Ex^a e à Comissão. E, acima de tudo, a nossa satisfação pela oportunidade de vir aqui e expressar a nossa voz, — por meu intermédio, uma voz simples, humilde, em alguns momentos até um tanto quanto sem qualificação — mas que é a voz da Polícia Civil, que clama por um espaço na Constituição, que solicita um registro na Carta Maior, porque entende que o momento que atravessamos, no que diz respeito, Sr. Presidente, à segurança pública, é grave. V. Ex^a sente, e nós todos sentimos, do Oiapoque ao Chuí, que a necessidade — Zair Dornaika tem absoluta razão — de se resolver o sistema, para dar proteção e segurança ao povo e à comunidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Subcomissão é quem agradece a V. Ex^a, sobretudo pela brilhante exposição. Vamos ouvir, agora, o último expositor, na ordem da relação, S. S^a o Sr. General-de-Brigada Osvaldo Pereira Gomes, representante do Exército Brasileiro.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Sr. Presidente, pela ordem, antes da intervenção do eminente General Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Pediria a V. Ex^a que convidasse para compor a nossa mesa, numa homenagem às Polícias Militares de todos os Estados do Brasil, o Coronel Walter Van Luiz Vieira, Comandante da Polícia Militar de Goiás, e que se considerassem integrantes da mesa os eminentes Delegados Gerais de Polícia dos Estados, aqui presentes, que teriam esta distinção também, como uma homenagem às polícias civis do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com a sugestão de V. Ex^a, convido, então, para tomar assento à mesa, o Sr. Coronel Lúcio Borges, o Sr. Coronel Walter Van Luiz Vieira, Coronel-Comandante da Polícia Militar do Estado de Goiás, e os demais Srs. Comandantes de Polícia, os Srs. Delegados, ex-Presidente da Associação dos Delegados de São Paulo, Dr. Zair Dornaika, e também o Dr. Cyro Vidal Soares da Silva, Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia, que todos se considerem como também fazendo parte da mesa.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Sr. Presidente, pediria novamente a palavra para registrar a presença neste recinto, do nosso ex-Colega, Delegado de Polícia dos mais eminentes, ex-Deputado Idair Garcia.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Com a palavra S. Ex^a o Sr. General-de-Brigada Osvaldo Pereira Gomes, representante do Exército Brasileiro.

O SR. OSVALDO PEREIRA GOMES — Exm^o Sr. Constituinte Chagas Rodrigues, ilustre Presidente da Subcomissão dos Estados. Na pessoa de V. Ex^a a homenagem do Exército Brasileiro aos Srs. Constituintes.

Srs. Constituintes, Srs. Representantes das Polícias Militares e da Polícia Civil, meus senhores. É para mim motivo de grande honra e prazer estar nesta Casa, prestando nossa modesta contribuição ao esclarecimento de problemas pertinentes às Forças Armadas. Recordo-me de um período, que já vai muito longe, em que tive a honra de ser também membro da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, fato que marcou profundamente minha vida e, talvez, esteja na razão de aqui representar, neste momento, o Ministério do Exército.

Depois de ouvir tão brilhantes exposições dos Srs. Representantes das Polícias militares e civil, venho trazer o que nos parece fundamental no que se refere às Forças Armadas e às Polícias Militares. Basicamente, trataremos de responder a três perguntas. A primeira delas é da necessidade de termos outro grupo de servidores do Estado, além das Forças Armadas, sob a organização e disciplina militar. A segunda pergunta seria sobre o quadro do nosso Estado, composto de Federação, que esfera de poder ou de poderes deve controlar esses militares atípicos? E, finalmente, qual a missão das polícias militares?

Qualquer organização de polícia deve-se basear na hierarquia e na disciplina. Não temos dúvida disso. Entretanto, Excelências, existe um grupo de pessoas, não só no Brasil, mas em todo o mundo, que tem uma característica especial — os militares. Esses cidadãos têm restrições em seus direitos individuais, que não correspondem às mesmas restrições dos outros cidadãos. Somente nós, militares, cometeremos determinados

delitos. Por exemplo, os delitos da insubordinação, da deserção, do motim, da covardia. Nós todos estamos sujeitos a essa legislação draconiana do Código Penal Militar. Isso nos faz diferentes do elemento civil, que muitas vezes, também está sujeito a uma hierarquia, a uma disciplina rígida — como é o caso dos policiais, aqui e em toda parte do mundo. As polícias militares surgiram no País desde os tempos coloniais, com a necessidade de termos grupos organizados, sob organização e disciplina militar — repito — para combater a criminalidade, quando atingisse determinado vulto e como auxiliar das Forças Armadas no esforço de guerra, em que temos também missões tipo polícia.

Lembro do nosso protomártir da Independência, o patrono cívico da Nação brasileira, Tiradentes, para prestar minha homenagem às polícias militares. A primeira organização militar policial data de 1809, como bem apresentou aqui um expositor. Era uma Divisão Militar da Guarda Real de Polícia.

Através de nossa História, vimos a ação dessa polícia militar, junto com o Exército, sob o controle das Forças Armadas, muitas vezes, em operações de guerra interna e externa. Acreditamos, firmemente, que há necessidade — e a História no-la aponta — da existência da Polícia Militar, tal como existe hoje, particularmente após a Constituição de 1946.

Passamos, então, à segunda pergunta: qual o ente político, qual a esfera de poder que deve controlar esses militares? Ora, adotamos um tipo de Federação, como forma de Estado, em que o poder militar é o elemento essencial da supremacia da Federação, no campo interno. Principalmente, porque a nossa Federação é desequilibrada, em que um Estado-membro pode ter mais força econômica do que todos os demais Estados, em que o governador desse Estado-membro, tendo como respaldo, por trás de si, um elemento militar com a coesão — e todos sabem muito bem — que tem as forças militares, pode falar mais alto do que o próprio Presidente da República, do que as autoridades federais. Não faz sentido termos uma força militar de vulto como as Polícias Militares, que nós mesmos ajudamos a organizar, a instruir e a desenvolver, que fuja ao controle do Poder Federal, para a atribuição, há muito tempo estabelecida em todas as Constituições Federais, da segurança interna e externa. A questão, então, fica na área da destinação desses militares — segurança interna, segurança pública.

Foge à nossa atribuição, neste momento, embora tenhamos opinião pessoal a respeito, tratar dos problemas de segurança pública, que não estão afetos nem à Federação, diretamente, nem às Forças Armadas. Mas o Exército brasileiro, as Forças Armadas brasileiras, seja do ponto de vista do poder nacional, da expressão econômica e política do País, seja, principalmente, da extensão do nosso Território e da sua população, têm efetivos muito pequenos. Quando deveríamos ser da ordem de quinhentos mil homens, dispõe apenas de duzentos mil, porque contamos com esses efetivos da Polícia Militar. De outra forma, teríamos que criar uma guarda territorial de, no mínimo, 150 mil homens. Não entrando no debate brilhante, que aqui tivemos entre Polícia Civil e Polícia Militar, e sobre a maneira de como a Polícia Militar pode exercer suas atividades de segurança pública,

o Ministério do Exército apresentou sua proposta, incluindo na competência da União a organização, efetivos, material bélico, instrução, justiça e garantia das polícias militares. Evidentemente, quando falamos em Justiça, trata-se da Justiça Militar, e condições gerais de sua convocação, inclusive, mobilização na competência expressa dos Estados, as polícias militares, instituídas para manutenção da ordem pública nos Estados, Territórios e Distrito Federal, e os corpos de bombeiros militares, são considerados forças auxiliares, reservas do Exército.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tivemos a oportunidade de ouvir S. S. o General-de-Brigada, Oswaldo Pereira Gomes, representante do Exército brasileiro, que também nos brindou com uma brilhante exposição.

Os Srs. Constituintes inscristos poderão, nesta fase, em que iniciamos propriamente a Ordem do Dia, encaminhar pedido de esclarecimento ou dar início a qualquer debate, dirigindo-se a qualquer um dos ilustres expositores. Vamos passar aos debates, obedecendo à ordem de inscrição.

Dou a palavra, inicialmente, ao nobre Constituinte Del Bosco Amaral.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Sr. Presidente, pela ordem, com a permissão do Constituinte Del Bosco Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre Relator Siqueira Campos.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Sugeriríamos a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que, dada a natureza dessa audiência pública, desse painel, que ora se realiza com tanto sucesso, fosse dada também a palavra, no momento certo, aos que aqui se fizeram representar pelos ilustres membros das polícias militares dos Estados, dos delegados de polícia, de suas associações e das pessoas interessadas no encaminhamento das soluções, para o problema do setor de segurança. Pediríamos a V. Ex.ª conceder a palavra aos não-Constituintes, aos não integrantes desta Comissão, no momento certo e pela ordem que V. Ex.ª estabelecer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — É um critério liberal que V. Ex.ª sugere. A Mesa tem sido liberal. Na medida do possível e dentro do tempo, procuraremos atender a todos, permitindo que, na oportunidade, cada um faça sua interpelação ou peça, inclusive, para apartear o orador que esteja com a palavra no momento. Da minha parte, acho que hoje foi um grande dia para esta Subcomissão. Ouvimos expositores que, com brilhantismo e profundidade, debateram a matéria que ficará nos à nossos Anais para os fins devidos. Entretanto, é interessante ouvir aqui, da parte de qualquer um dos Srs. Constituintes e dos Srs. Expositores, todo e qualquer pedido de esclarecimento.

Inicialmente, vamos ouvir o Sr. Constituinte Del Bosco Amaral.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, Sr. Relator, já que o assunto é Polícia Militar, é segurança, todos devem ter chegado à conclusão que temos nas mãos uma granada, da qual, alguém está apertando o pino. Se soltar, ela explode. Temos, aproximadamente, trezentos mil policiais militares em todo Brasil, dos quais eu arriscaria dizer que setenta mil estão

no Estado de São Paulo. Existe, sob o controle dos Srs. Governadores e sob a supervisão das Forças Armadas, um efetivo maior do que as próprias Forças Armadas brasileiras, pelo que expôs o ilustre General. O que aprendi de tudo isso é o que pensa a Polícia Militar. De um lado, superficialmente, e, de outro, até de forma mais contundente, mais democrática, como foi o caso do ilustre representante da Polícia Militar de Goiás — temos a PM que entende que o Estado deve legislar e organizar o seu sistema policial; que ela deve ser fortalecida e estar embasada nos princípios hierárquicos e disciplinares, para sua sobrevivência e, ainda, ter uma justiça própria. A Polícia Civil pensa, também, que o Estado deve legislar e organizar. Quer também ser fortalecida, com um comando único, a justiça comum apreciando todos os atos da polícia. O Gen. Gomes, representando o pensamento das Forças Armadas, fala dos delitos típicos dos que exercem essas funções — não que eu divirja propriamente, mas — acrescento que, em outras atividades, não militares, existem também delitos típicos, como os praticados, por exemplo, pelos médicos, no exercício da medicina; como os praticados pelos servidores públicos em geral, classificados no nosso Código Penal como peculato, crimes próprios praticados no exercício de suas funções, no trabalho e na administração pública. Perguntou, mas, talvez, não tenha esclarecido profundamente, qual a sensação e o pensamento das Forças Armadas, a nível nacional, sobre qual esfera de poder devem ficar as Polícias Militares, definitivamente, ou, pelo menos, como pensamento desta nova Constituição.

E o sempre Deputado Zair Dormaica, Delegado de Polícia, estabeleceu uma definição, que quero aqui elogiar, entre a segurança do cidadão e a segurança do Estado. O representante da Associação dos Delegados de Polícia, nestes tempos de democracia, fez uma observação crítica à Revolução de 64 — e costume dizer que sempre são atribuídos os erros da Revolução de 64 aos militares, quando acredito que deveriam ser divididos entre civis e militares. Porque há civis, que, na ânsia de servir ao poder mandante, com o respaldo dos militares, praticaram atos conexos, ou até diretos, muito mais sérios de críticas, do que os praticados por militares. Eu não considero esta história de poder revolucionário só para militares. Acho que os acertos podem ser creditados e os erros debitados tanto para civis quanto para militares. Não vamos entrar nestes detalhes. Um Constituinte, com alguns mandatos, vê fatos desta natureza: em São Paulo, um empresário manda buscar um caminhão de cassiterita em Rondônia. No caminho de volta, o motorista é assassinado e a carga é roubada. Temos aí o crime de latrocínio, praticado em Mato Grosso. A vítima pessoal, física, do crime de latrocínio, é o motorista. No caso do crime contra o patrimônio, a vítima encontra-se em São Paulo, instalada confortavelmente em seu escritório, ou então na Usina de Volta Redonda, no Rio de Janeiro. Neste meio tempo, este Deputado, na época não Constituinte, pediu ao Comando das Forças Armadas, que a Aeronáutica e a Marinha ajudassem os Estados e os Territórios mais fracos economicamente, com seus helicópteros, com suas lanchas felozes, patrulhamento dos rios, e o Exército formando barreiras, tentasse evitar que 300 motoristas de caminhão — dado de 1985 — fossem assassi-

nados pelos ladrões de cargas rodoviárias, que praticaram latrocínios. A resposta veio formalizada: "Não se inclui entre as atribuições das Forças Armadas esta repressão ao crime". Vejam que granada sem pino.

E, ao mesmo tempo, em São Paulo, assisto, muitas vezes, a um flagrante efetuado pelos valerosos e brilhantes sargentos, cabos ou soldados da Polícia Militar, que levam ao Plantão Policial um assaltante, um homicida — e ali já se começa a soltar o pino da granada, porque as interferências, quando não são políticas, são até processuais.

Quem elabora este inquérito policial, esta peça informativa, para que se cheguem — como já se disse aqui — ao lugar onde três pessoas estarão disputando o destino de um réu, ou seja: o juiz, pelo Poder Judiciário; o promotor, perseguindo pela sociedade; e o advogado, defendendo o réu? Esta peça informativa, este inquérito policial é algo de sensacional. É o sucesso ou o insucesso do julgamento final de um delito de qualquer natureza.

Não podemos evitar que os membros da polícia militar, oficiais, suboficiais, sargentos, cabos e soldados, estudem numa faculdade de Direito, se formem e possam também conduzir inquéritos policiais. Então temos uma mixórdia legislativa, uma verdadeira parafernália de competências. E o grande risco que está Constituinte corre é, ou assegurar a permanência desta parafernália, verdadeira inconseqüência de poderes na hora do seu exercício, ou, se vamos definir, finalmente, a segurança do cidadão, na organização do Estado, que deverá ser delimitada ou construída. Tenho medo, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes e todos aqueles que entendam ou não da matéria — mas que entendam que o crime está andando de avião, enquanto a polícia está andando de velocípede — que nesta divisão de competência, de serviços e, principalmente, na divisão da escolha de caminhos — estejamos somente favorecendo o delito, em detrimento do próprio cidadão.

Desta forma, gostaria de fazer uma pergunta concreta ao Sr. Gen. Osvaldo Pereira Gomes, que tão bem expôs a posição das Forças Armadas. Sr. General, entende V. S^a que é possível a Polícia Militar de um Estado como Minas Gerais ou como São Paulo, Estados economicamente poderosos, com um efetivo da polícia muito forte — ou também a Polícia Militar do Estado do Piauí, que deve ter recursos substancialmente menores que a do Estado de São Paulo — possa ficar somente à mercê dos Governadores, na sua organização e fiscalização, ou V. S^a entende — e a forma de colocar esta frase ou este pensamento ficará a critério de V. S^a — que, simplesmente, a União deva estar atenta, fiscalizando e acompanhando cada passo da organização e ação das polícias militares? Esta é a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao Gen. Osvaldo Pereira Gomes.

O SR. OSVALDO PEREIRA GOMES — Ilustre Constituinte Del Bosco Amaral, a visão das Forças Armadas sobre as polícias militares é a de que a função principal que elas devem desempenhar seja referente à segurança interna ou defesa territorial. Desta forma, não precisam permanentemente ficar sob controle da União Federal. Mas

a União deverá dar condições às polícias militares para conduzirem a sua organização, a sua preparação e, em situações extraordinárias, controlá-las, convocando ou mobilizando-as, para utilizá-las em benefício da segurança nacional. Este é o nosso parecer, mas há uma capacidade ociosa muito grande nessas polícias militares, que pode ser utilizada em benefício da segurança pública, e aí o controle é somente estadual. Não sei se respondi a pergunta de V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, permita-me uma observação. Seu eu cotejasse resposta de V. S^a com a exposição do Cel. Lúcio Borges, da Polícia Militar do Estado de Goiás, chegaria à seguinte conclusão: digamos que, no próprio Estado de Goiás, a Polícia Militar, sob o preclaro comando do Comandante Valter Luiz Vieira resolvesse dispor os seus efetivos, ainda sem divisão territorial tão sonhada pelos goianos, ou a separação em dois Estados...

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Apoiada por V. Ex^a, com tanta honra para nós.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sem dúvida. As idéias de V. Ex^a eu as apóio sempre. V. Ex^a recompense-me depois, apoiando as minhas.

Mas, continuando, se o Sr. Governador determinasse ao Comandante da Polícia Militar que os efetivos fossem localizados aqui, ali e acolá, em todo o Estado de Goiás, e, em um momento qualquer surgisse uma ameaça à segurança interna! Não estou falando da segurança do cidadão. Ele dispôs os seus policiais para que eles pudessem, logicamente, patrulhar Goiás. Vamos pensar que em Goiás os Delegados de Polícia e os senhores oficiais da polícia militar vivam em perfeita harmonia. Estamos pensando em uma organização policial perfeita. Muito bem, os casos atípicos estariam sendo resolvidos. De repente, o Sr. Ministro do Exército convoca a Polícia Militar de Goiás para auxiliar na segurança interna, que está ameaçada por um acontecimento em Anápolis. Está coberta a segurança interna, pois eles deverão cumprir a determinação, por ser um dever constitucional, mas está descoberta a segurança do cidadão. Aí pergunto a todos: não seria o caso de termos uma polícia só para a segurança do cidadão, auxiliada, quando convocada, pela valiosa Polícia Militar? E termos uma polícia militar, com destinação constitucional de ficar à espreita, ir a segurança do cidadão, ou a segurança da União e do Estado de Goiás? É esta a pergunta que se faz, considerando que uma polícia militar possa ter essa polivalência, de que em algum momento, apesar do brilho de seus integrantes, ela não serviria nem ao Estado, na segurança interna, nem ao cidadão, na segurança interna. Esta seria uma resposta por condescendência de V. Ex^a Eu pediria até — já que citei nominalmente o Cel. Lúcio Borges — se haveria possibilidade, de ser respondida a minha última pergunta, em parte por V. Ex^a, Sr. Presidente, e em parte pelo Cel. Lúcio Borges. Depois não tomarei mais o tempo, porque outros colegas, de certo, têm perguntas mais pertinentes a fazer aos ilustres expositores.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o Sr. Gen. Osvaldo Pereira Gomes.

O SR. OSVALDO PEREIRA GOMES — Constituinte Del Bosco Amaral, entendemos que há uma pequena diferença entre o que se chama a segurança do cidadão e aquilo que chamamos de segurança interna. A segurança do cidadão corresponde a uma pequena ameaça, uma ameaça quase individual, enquanto que a segurança interna — no nosso entender, fugindo da elegante conceituação da Escola Superior de Guerra, de antagonismos e pressões — é coletiva, uma desgraça mais duradoura, que acontece sobre um grupo maior de cidadãos. Então, o trabalho da polícia militar tanto na segurança pública quanto na segurança interna, está intimamente interligado. Essa situação que V. Ex^a apresentou, na prática dificilmente aconteceria, porque uma coisa está ligada à outra, a segurança do cidadão e a segurança maior da coletividade, que podemos chamar de segurança do Estado, embora no momento possa ser uma expressão até maldita.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, antes de passar a palavra ao Cel. Lúcio Borges, permita-me fazer uma outra observação, porque tenho a impressão de que o General, como eu, é um cidadão interessado na manutenção principalmente da ordem geral, e não só da ordem, nesta dicotomia entre segurança do cidadão ou não. Vamos escolher um município do interior, por exemplo. Colina, Goiás Velho. Cite-me um município, nobre Relator, o mais distante possível da Capital de Goiás.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — São Sebastião do Tocantins.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — São Sebastião do Tocantins, onde não chega possivelmente o doutor ou o bacharel, chega a própria frase que ouvi do Coronel. Estão lá o Comandante e o destacamento. Temos aqui, por exemplo, em Anápolis uma base dos **Mirages**, unidades do Exército, e digamos que as Forças Armadas não querem, como muitas vezes o fazem, intervir em assuntos que ainda podem ser resolvidos pela Polícia Militar, pela sua intervenção direta — também vou aproveitar frases de policiais militares expositores — mais rápida, mais imediata, uma resposta mais imediata à ameaça da ordem interna, vamos chamar de ordem interna. Neste momento em que se convocasse o efetivo para ser deslocado — como aconteceu no Estado de São Paulo, para os distúrbios de Guariba, na zona canavieira, onde morreram dois cidadãos nesta luta, segundo eles, insuflada por um partido político — naquele exato momento milhares de residências estavam sendo arrombadas, mulheres violentadas. Considero esses atentados contra o cidadão, que se transformam, possivelmente, em ameaça também à ordem interna, pois ele não vê suprido, logicamente, o seu direito de defesa assegurado pelo Estado. É neste momento que, digo, para levantar, possivelmente, a bola — como se diz popularmente — para o próximo, poara a resposta do expositor — por que não haver uma polícia para os delitos, uma polícia para a criminalidade e uma polícia para ser força supletiva de auxílio às Forças Armadas? Encerriaria aqui as minhas intervenções, que já se prolongaram e peço excusas por ter excedido meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Pois não, Constituinte Del Bosco Amaral, V. Ex^a

já fez a sua indagação. O nobre General já respondeu, mas se V. Ex.^a quiser acrescentar alguma coisa, sinta-se à vontade. Vamos ouvir o Sr. Cel. Lúcio Borges.

O SR. LÚCIO BORGES — Senhor Chagas Rodrigues, prezado Constituinte Del Bosco Amaral, as polícias militares têm uma distribuição de seus efetivos nos Estados de maneira harmônica, igual, atingindo a todos os municípios, com destacamentos uniformes. Os comandos, estes sim, são descentralizados, regionalizados, buscando atender a proximidade do comando à tropa, dentro de um planejamento das forças terrestres, e estar próximos a possíveis eventos. Tivemos no Estado de Goiás uma convocação, aliás a única. Não tivemos solução de continuidade. Conseguimos, sim, otimizar os recursos humanos, capacidade essa resultante do emprego dos princípios da hierarquia e disciplina, e cumprimos a missão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex.^a já respondeu. Concedo a palavra ao segundo Constituinte, Ronaldo Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE RONALDO CARVALHO — Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas rápidas indagações. Quero dirigir-me, em primeiro lugar, ao Coronel José do Espírito Santo, para saber dele qual a sua opinião, a opinião oficial da Polícia Militar, a respeito da criação de polícias municipais em cada cidade do nosso País.

O SR. CORONEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO — Meus agradecimentos ao nobre Constituinte Ronaldo de Carvalho pela sua indagação.

Uma força de segurança pública, organizada sob disciplina e hierarquia militar, é responsável pela ordem e segurança pública, exercendo o policiamento. Tem caráter estadual, sendo bem organizada, bem direcionada para sua tarefa de manutenção da ordem, bem instruída nos mais lídimos e atuais princípios exigidos em todas as polícias do mundo. Isto, para, entre outras coisas, fazer face à onda de violência urbana e rural a que temos assistido em nosso País. Essa polícia de manutenção da ordem pública atua, aliada a outros sistemas e subsistemas, constituindo-se, então, um sistema mais amplo, de defesa social, talvez — não sei se seria esse o nome adequado. (Uma polícia militar, ou uma força pública estadual, ou uma brigada militar ou uma força estadual mais estruturada com base em hierarquia e disciplina militar e bem formada, é, no nosso entender, suficiente e adequada para resolver todos os problemas de segurança pública, em cada Unidade da Federação. E cremos, ainda, que essa mesma organização é perfeitamente capaz de adestrar-se para cumprir seu papel de força auxiliar do Exército, a partir de um mínimo de instrução militar. Seria como se cada Estado membro abrisse mão de parcela de sua força pública, em benefício da integridade nacional, em benefício do todo.

De modo que, de certa forma, uma polícia militar não deve, em nossa opinião, estar voltada para trabalhos que não digam respeito — pelo menos em 95% dos casos — à manutenção da ordem pública. Este é o nosso caminho, este é o nosso papel. Não somos absolutamente contra a polícia civil, principalmente em nossa Minas Gerais. Recordo-me muito das Minas Gerais vendo os três painéis de Ouro Preto, com a evocação de Tiradentes, feita pelo General Osvaldo Gomes. Vive-

mos em Minas Gerais um clima de perfeita harmonia com a polícia civil. A polícia civil, cumpre brilhantemente o seu papel de polícia judiciária, a fim de que nenhum crime, ocorrido naquele Estado, venha ficar sem sua devida investigação. Ainda mencionando o ilustre delegado Dr. Ciro Vidal, citando Manoel Lopes Rei, que fala claramente em sua obra que uma das causas mais vibrantes do aumento da criminalidade é exatamente o aumento das cifras negras, ou seja, a incompetência de muitos órgãos policiais em não apurar aquilo que ocorreu. De modo que, no caso de Minas Gerais, temos perfeitamente grande equilíbrio entre essas duas instituições, uma exercendo o seu papel e outra de polícia judiciária. Naturalmente, cito aqui o caso de Minas Gerais, que me é afeto, porque represento a instituição desse Estado. Quero ressaltar, aqui, que cada Estado tem as suas idiossincrasias, sua realidade cultural, sua vivência própria. Cada Estado deve organizar sua estrutura policial, a fim de que esta organização policial venha cumprir o seu papel. Para nós não é importante a questão de nomes, a questão semântica. Existe, hoje, esse preconceito em relação aos policiais militares. São, às vezes, questões puramente semânticas. Queremos uma polícia atuante, queremos o crime descoberto, queremos a segurança do cidadão, queremos a defesa civil bem organizada, queremos as boas relações com as Forças Armadas, queremos a integridade de todo o Território brasileiro. Enfim, o que pregamos é um federalismo de equilíbrio, de cooperação, de compreensão, inclusive, se for o caso, mantendo-se — dicotomia polícia militar-polícia civil, mas que ambas sejam bem estruturadas, cada uma nas suas funções, como o brilhante exemplo das Minas Gerais, o Estado do equilíbrio. Creio que respondi a sua pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica registrada a resposta do Sr. Coronel José do Espírito Santo.

O SR. CONSTITUINTE RONALDO CARVALHO — Sr. Presidente, com a sua permissão, quero dirigir-me ao ilustre General Osvaldo Gomes, para perguntar a S. Ex.^a qual a opinião do Exército, das Forças Armadas, a respeito do voto do soldado?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre General.

O SR. OSVALDO PEREIRA GOMES — A resposta à sua indagação, embora fuja ao tema em discussão, posso dar a V. Ex.^a O Ministério do Exército tem o ponto de vista firmado de que o voto, a capacidade de votar e de ser votado, deve ser estendida a todos os militares, inclusive cabos e soldados, só havendo exceção àqueles conscritos, que estão prestando o serviço militar inicial, porque os empregamos, muitas vezes, nos próprios pleitos eleitorais, em grande número, para evitar tumulto no momento da votação. Mas a nossa posição já está firmada: direito de votar e ser votado para todos os militares, inclusive cabos e soldados.

O SR. CONSTITUINTE RONALDO CARVALHO — Muito obrigado. Sr. Presidente, uma última pergunta. Quero dirigir-me especialmente ao Coronel Jerônimo Braga, digníssimo Comandante da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, e saber dele por que essa Brigada nunca foi comandada por um oficial do Exército.

O SR. JERÔNIMO BRAGA — Ilustre Constituinte, a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, organizada a partir de 1892, teve, bem no seu início, um oficial do Exército a comandá-la. De lá para cá, a Brigada Militar não teve mais oficial do Exército a comandá-la. Parece que situação semelhante dá-se com Minas Gerais. Acontece que a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, bem compreendendo e bem percebendo o seu papel, lançou-se sempre a atividade de segurança pública. Mesmo naquele período das grandes revoluções brasileiras, aquelas duas décadas que vão até 1937, a corporação permaneceu no Estado e ficou famosa no Brasil pela sua força de atuação. Criou os corpos provisórios, chegou a ter 32 corpos provisórios, a fim de que a corporação permanesse, a sua tropa de linha na segurança pública do Estado. De lá para cá esta Permanência cada vez maior, fez com que tenhamos a perfeita dimensão da responsabilidade da força policial presente na ação territorial de segurança pública. E aí acrescenta o fato de que compreendemos perfeitamente que nos processos de segurança pública e segurança interna, há uma diferença, ao mesmo tempo em que há um processo comum. Na segurança interna, a ação está prevista na doutrina de defesa interna, onde as fases preventivas e repressivas à ação policial se confundem com a de segurança pública. Haverá atuação de segurança interna quando a segurança pública estiver tranquila. A ação permanente da corporação, como a brigada, nas ruas, prevenindo o crime, e ação delituosa, tem conseguido, ao máximo, impedir passarmos para a fase repressiva da ação no campo da segurança interna. Então, esta presença permanente, esse respeito, essa compreensão do todo, da continuidade da comunidade, tem feito a corporação, no caso específico da Brigada Militar, crescer seu conceito, e o Exército Nacional sempre prestou voto de confiança à corporação, permanecendo seus oficiais.

E, nesta ação continuada de permanência da Polícia Militar no Rio Grande do Sul, nas ruas, dando o máximo de seu esforço na segurança pública, jogando todo o seu efetivo na segurança pública — temos todo o nosso efetivo jogado na segurança pública — o nosso percentual de apoio logístico é de 0,8% — faz com que cresça o seu conceito e a corporação permanece. E esta permanência, esta vivência, faz com que, inclusive, com a Polícia Civil do Rio Grande do Sul, haja perfeito entrosamento. A Polícia Civil do Rio Grande do Sul é no Brasil das mais respeitadas, das mais organizadas. E, por intermédio da Polícia do Rio Grande do Sul, homenagem as demais polícias civis. Há perfeito entrosamento por causa desta permanência.

Mas uma coisa muito importante, em nosso ponto de defesa e no sentido de que a corporação Policial Militar permaneça dentro desse respeito nessa função, com a obrigação do policiamento ostensivo. Primeiro, porque, de certa forma, as duas instituições até se autofiscalizam. A Polícia Civil, na Delegacia, exige que o soldado, ao encaminhar as partes, o faça dentro dessa regra rígida de respeito às pessoas e dos princípios técnicos, para que ela continue fazendo um trabalho correto. E, vice-versa. Mas, também pelo fato de que a permanência da Força Policial Militar, dentro desse sistema hierárquico e de disciplina, dá ao

Governo do Estado, ao Estado como um todo, a certeza da continuada ação da polícia.

Hoje, temos no Rio Grande do Sul uma greve de todos os órgãos do setor público, inclusive da Polícia Civil. A Corporação Policial Militar não faz greve. Ela garante a ordem e está sempre presente. Não quero dizer com isso que a Polícia Civil não está agindo certo. Está agindo conforme seu dever, sua função e está lutando pelo que tem direito e merece.

Mas o que quero dizer é que esta permanência da Brigada Militar na sua ação de segurança pública fez com que, ao longo destes anos, tenhamos sempre comandantes de Polícia Militar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica registrado a resposta do Coronel Jerônimo.

O Sr. Constituinte Ronaldo Carvalho — Sr. Presidente, estou satisfeito. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Vamos ouvir o último interpeleante inscrito, o nobre Constituinte Fernando Gomes, ilustre Vice-Presidente desta Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GOMES — Sr. Presidente, demais membros da Mesa, Oficiais, Colegas Constituintes, ouvi as palestras proferidas por todos os Oficiais e Delegados Civis. Apenas duas me impressionaram e, realmente, ouvimos o que precisávamos. Sabemos que o que há de errado hoje na Polícia Civil, talvez não seja só culpa da Polícia, mas devido à falta de sintonia que tem de haver começando pela Justiça brasileira.

Não adianta moralizar a Polícia Militar, a Civil se não o fizermos, primeiro, com a Justiça brasileira. Muitas vezes, a Polícia Militar prende o cidadão e a Justiça o solta, Desmoraliza-se, assim, o policial. Ou se começa a se moralizar de cima para baixo, da Justiça para se chegar à Polícia, ou de nada adiantará o que se quer fazer nesta Subcomissão, e na Comissão dos Estados, evidentemente.

Ouvimos vários policiais dizerem que a Polícia não faz greve. No Estado da Bahia, já por várias vezes, a Polícia fez greve, em função de erro da Justiça. Como disse, a Polícia prende e a Justiça solta.

O Policial ganha mal, o que é outro grande erro. Como pode um policial um soldado, ganhar 2 ou 3 mil cruzados por mês, como ganha. Estão mandando esse policial fazer o quê, ser ladrão? Porque a palavra corrupto é empregada para o rico; para o pobre, é ladrão. Essa é a diferença. Talvez para o policial graduado seja corrupto. Para o soldado é ladrão. Em nosso Estado, em nossa cidade, é comum assistirmos a policiais, soldados de Polícia porque sabemos o que cada um ganha com carro 0 km, com casas boas, comprando fazendas e os Chefes-Militares não acordam para esse fato. Será que eu, como Comandante, como Prefeito, como Governador já fui prefeito de uma cidade grande como Itabuna com mais de 3.000 habitantes não sei quando um Chefe de Gabinete meu está gastando em uma construção, se não tinha nada antes? Há que se fiscalizar isso. É obrigação do coronel, do comandante fiscalizar esses atos do Policial.

Mas, Sr. Presidente, se a Justiça brasileira não funcionar, nada disso vai adiantar. Temos de moralizar, primeiro, a Justiça brasileira. E defendo, inclusive, a sua federalização, para o juiz não ficar

dependendo do Governador de Estado para subir de classe. Se moralizarmos a Justiça brasileira, teremos uma grande Polícia neste Brasil. Se não moralizarmos a Justiça brasileira, não teremos uma grande Polícia neste Brasil. Existem bons policiais. Existem também policiais ruins. E foi muito positivo contar com as presenças do Dr. Zair Domaica, Delegado de Causas Especiais, de São Paulo, e do Dr. Cyro Vidal, também, que foram muito felizes em suas palestras, trazendo, realmente, a verdade. A Polícia do Estado da Bahia, infelizmente, tenho que dizer isso do meu Estado, é uma vergonha. Mas ela não é fruto do Governo atual. Foram os 21 anos de arbítrio, 22 anos de regime revolucionário em que os policiais se tornaram auto-suficientes, porque, nessa época, o País era governado por militares do Exército brasileiro e, aí, o policial achou que podia ser comandante de tudo e deixar correr solto o barco. Hoje, não temos nenhuma segurança. Qual o cidadão que pode ir, hoje, ao Rio de Janeiro, São Paulo, às outras Capitais do País, à minha cidade de 3.000 habitantes? Em todas elas só se fala em sequestro a toda hora, em plena rua. Quando se procura a polícia, esta não atende porque não tem gasolina em seu carro, e diz que a culpa é do governador, que também diz que não tem culpa de faltar gasolina no carro da polícia.

Na semana passada, aconteceu um fato interessante comigo. Na hora de tomar o avião em Ilhéus para vir para Brasília — eu tinha uma reunião aqui na terça-feira — entraram seis cidadãos a mais no avião, e ele não podia sair com passageiros em pé. "Virou" ônibus. Conseqüentemente, não saiu. A polícia foi chamada, mas não apareceu, porque não tinha gasolina para vir ao aeroporto. Perdemos duas horas no aeroporto, chegando aqui no dia de cumprir minha obrigação. Este País passou os últimos 22 anos administrado por muitos Governadores corruptos, que se aproveitaram da Revolução, e hoje, os Governadores eleitos passam horas difíceis em seus Estados, porque os carros da polícia não têm gasolina para rodar.

Sr. Presidente, vamos ter tempo até o dia 6, para apresentar nossas emendas para a verificação desses fatos. Amanhã apresentarei emenda sobre a justiça brasileira, porque não adianta, nesta Casa, queremos moralizar a polícia sem a Justiça. Gen. Osvaldo Gomes, sabemos das dificuldades da polícia no Brasil inteiro e também que o Exército brasileiro tem um grande contingente para dar segurança à nossa soberania. Seria viável que o Exército brasileiro ajudasse a polícia, internamente, a fim de, uma vez por todas, dar segurança ao cidadão brasileiro?

O SR. GEN. OSVALDO PEREIRA GOMES — Ilustre Constituinte, não vejo qualquer dificuldade de as Forças Armadas desempenharem função de polícia administrativa, assim como já fazem as polícias militares. V. Ex. viu recentemente o problema no Rio de Janeiro da depreciação de trens e o emprego das Forças Armadas como polícia administrativa. Há uma idéia de que isso seria normal, por se confundirem as situações extraordinárias em que restringimos os direitos do cidadão — na atual Constituição, estado de emergência, tradicionalmente no Brasil, estado de sítio — com essa ação das Forças Armadas como polícia administrativa. Muitas vezes ouço críticas a esse trabalho que as Forças Armadas

desempenham nessas situações; como se isso fosse uma intervenção. Absolutamente! o poder de polícia é da União Federal como do Estado-membro. Temos problemas menores, especificações no âmbito da polícia judiciária, mas não vejo dificuldade nenhuma e creio que as Forças Armadas já estão exercendo o papel de polícia administrativa, sempre que necessário.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GOMES

— Sr. Presidente, agradeço a resposta do Gen. Gomes e quero dizer que nesta Comissão, em que ajudaremos a fazer a Constituição brasileira, lutarei para que os policiais venham a ganhar bem, porque é certo, como se diz na gíria, que "saco vazio não se põe de pé". Não podemos ter um bom policial se ele não for bem pago. É preciso pagar bem ao policial, — e como disse — moralizar a Justiça brasileira e punir o policial quando assim se fizer necessário. O policial precisa ser bem pago para poder assistir a sua família. Esta é minha colocação e será minha defesa nesta Comissão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Agradeço a V. Ex. pela intervenção. Algum dos Senhores expositores ou Srs. Constituintes gostaria de fazer alguma indagação?

O SR. CONSTITUINTE DAVI ALVES SILVA —

O Gen. Osvaldo Gomes disse que não vê qualquer dificuldade em que o Exército brasileiro participe da segurança do cidadão. Cito um caso recente, acontecido na Cidade de Imperatriz, no Maranhão. Numa invasão de terra, houve um mandato judicial da Comarca de Imperatriz e a polícia civil não teve condições de cumpri-lo, em função do seu contingente estar despreparado, até por falta de carro — como bem frisou o Constituinte Fernando Gomes — por falta de tudo. Sugeri a um grupo de políticos, fazendeiros e pessoas radicadas na área, que fosse ao Comandante do Quartel de Imperatriz. Ali chegando, encontramos grande resistência, porque o Comandante alegou não poder tomar qualquer decisão sem a orientação do Ministério do Exército. Pergunto a V. Ex.: até quando a decisão do Ministério do Exército interferirá num caso que poderia ser resolvido pelos próprios Comandantes dos Quartéis do Exército, na Região Amazônica, se tivessem condições e autonomia para fazer a segurança pública do indivíduo, ou colocar seu contingente na rua em caso de greve, de quebra-quebra ou de um absurdo qualquer que pudesse ser gerado pela omissão do Exército da área, com seu contingente sediado, como é o caso de Imperatriz? Outra colocação: o senhor é contra ou a favor — ou o Exército tem alguma coisa contra — à colocação feita pelo Deputado Ronaldo de Carvalho sobre a criação de polícias municipais? Aqui nesta Assembleia, é onde toda a sociedade vem trazer suas reivindicações e é daqui que deverão sair as grandes soluções para os problemas do País. Fora desta Casa, acredita-se que a nova Constituição Federal irá resolver todas as questões pendentes e o cumprimento das promessas feitas nos palanques eleitorais, quando, na verdade, nada disso vai acontecer. Vamos simplesmente fazer uma Constituição de qualquer jeito, posso assegurar a V. Ex. Temos abordado esse assunto e o prazo não nos permite avaliar de forma mais séria esses problemas, de modo a que se pudesse beneficiar a sociedade brasileira. Nessas discussões tem-se

falado em dividir os poderes, que estão muito aglomerados. Não seria hora de termos o pensamento do Exército brasileiro no sentido de que o Prefeito se encarregue de estabilizar a segurança do seu Município, sem precisar ir ao palanque, à rádio, à televisão afirmar que o Governador está omissa com a segurança do seu Município, quando a ele foram delegados poderes para que possa ter sua polícia? O Exército é contra ou a favor dessa colocação?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Com a palavra o Gen. Osvaldo Pereira Gomes para responder ao Deputado Constituinte.

O SR. OSVALDO PEREIRA GOMES — Ilustre Deputado Davi Alves Silva, tenho muito prazer em responder a V. Exª, conterrâneo de meu Estado, o Maranhão. Aqui estou como representante do Exército, falando em nome da instituição. Na realidade, não temos posição sobre a criação da guarda municipal. Poderia manifestar minha opinião pessoal, mas o Exército não tem opinião formada sobre isso. Quanto ao problema do emprego da força federal no Maranhão a que V. Exª se referiu — devo dizer que esse emprego, por motivos lógicos, depende da autorização do mais alto escalão. Normalmente é o Presidente da República, nosso comandante supremo, que autoriza o emprego da força armada fora das suas atribuições normais. Daí essa dificuldade. Calculo que para chegar uma autorização dessas a Imperatriz não seja difícil. Deve ter sido esse o problema que V. Exª encontrou em nossa terra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Ouviremos a seguir o ilustre Relator desta Subcomissão, Deputado Siqueira Campos, para encerrar as nossas interpelações.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Sr. Presidente, ao concluir esta audiência pública, relativa ao segundo painel dos nossos trabalhos, quero afirmar a V. Exª e aos presentes, especialmente aos companheiros de Comissão, que estou muito feliz hoje pelo bom êxito deste painel e pelo brilho com que se houveram os expositores, os debatedores e os membros da Comissão. Este painel contou com vozes que poderíamos dizer discordantes, mas, sem nenhuma contradição, afinadas. Discordaram muito pouco em um ou outro aspecto, mas todos afinados com o interesse nacional, que deve sempre prevalecer. Estou muito envolvido neste espírito, Sr. Presidente. Desejo efetivamente subtrair dos debates, das belas exposições aqui feitas, do contraditório aqui estabelecido, tudo que fluiu, e fluiu muita coisa boa, para melhor poder apresentar à Subcomissão o relatório e o projeto do capítulo que a ela está afeto. Em geral, tenho-me comportado, nas diversas reuniões levadas a efeito pela nossa Subcomissão, de forma a não interferir nos debates. Sempre que desejo esclarecimentos de algum ponto de que preciso, para um entendimento melhor, ao alcance da minha modesta interpretação dos conceitos aqui expostos, manifesto-me, buscando exatamente aclarar toda a situação, a fim de que se possa fazer um trabalho a contento do que desejamos nossos nobres pares e a opinião pública brasileira. Assim, Sr. Presidente, hoje praticamente não me resta outra coisa a fazer senão elogiar mais uma vez a participação brilhante de todos que aqui vieram. Quero destacar, não por ser do

meu Estado, o trabalho notável do Cel. Lúcio Borges, porque S. Sª enfocou de forma definida os vários aspectos em que a sua instituição se envolve, no interesse da comunidade goiana, e, por semelhança, a nacional, no importante papel das polícias militares. Destaco também o brilho da exposição do Cel. Lúcio Borges, que aqui está representando o nosso velho e querido amigo de longas lutas nos territórios do futuro Estado do Tocantins, Cel. Valter Luiz Vieira. O Dr. Ciro, Presidente da Associação dos Delegados do Brasil, pelo que demonstrou, é um dos apaixonados por este País e quer prestar-lhe sempre os melhores serviços. O que S. Sª propôs, bem como o Dr. Jair, é uma coisa que tem que ser aplaudida. Quero destacar também os apelos formulados pelo ilustre Tenente-Coronel, José do Espírito Santo, representante da briosa Polícia Militar de Minas Gerais, pelo Comandante da Polícia Militar do Rio Grande do Sul, Cel. Jerônimo Carlos Santos Braga, pelo ilustre Cel Hudson, do nosso Piauí, Estado que submete sua população e sua Polícia Militar, tão representativa, a sacrifícios imensos, pela falta de recursos. Ali já governou o Presidente desta Subcomissão, Senador Chagas Rodrigues, que ainda voltará, para a felicidade do povo piauiense, àquele governo, pois suas palavras e ações são sempre em favor da verdadeira emancipação daquele Estado, da sua gente e do seu povo. Tudo que aqui foi dito calou fundo em todos nós. Deixo registrado aqui meus elogios à participação de todos, à participação do Exército brasileiro na pessoa do maranhense ilustre Gen. Osvaldo Gomes, também identificado com a classe política, com os vários segmentos da comunidade, com a Polícia Civil, com a Polícia Militar, homem que quer harmonizar esses segmentos para melhor atender aos interesses nacionais. Assinalo a presença da assessoria do Ministro do Exército, na pessoa do Cel. Ruri e do Cel. Goulart; dos integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal, à qual, Sr. Presidente, tenho que dar uma explicação: não sugeri a vinda de representante da Polícia Militar do Distrito Federal para não ferir susceptibilidades, porque, embora integrada às polícias militares dos Estados, a Polícia Militar do Distrito Federal deverá ser analisada pela Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios. Essa Subcomissão é que tratará do problema e não queremos criar conflito algum, em termos de atribuição. Lamentamos não ter condição de contar também com a presença da Polícia Militar do Distrito Federal. Finalizando, Sr. Presidente, quero dizer que a Polícia Militar do meu Estado honra a organização militar do País, por se tratar de uma polícia de primeira linha, apesar da baixa remuneração e dos sacrifícios imensos que faz. Este é um ponto muito importante que o Deputado Fernando Gomes abordou. Veja bem, Sr. Presidente, no texto constitucional vigente temos um parágrafo que diz:

"Art. 13.

§ 4º As polícias militares, instituídas para a manutenção da ordem pública nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, e os corpos de bombeiros militares são considerados forças auxiliares, reserva do Exército, não podendo seus postos ou graduações ter remuneração superior à fixada para os postos e graduações correspondentes no Exército."

Bem, Sr. Presidente, a Constituição estabelece o teto. E o piso? É possível manter um soldado de polícia íntegro, correto, dentro do espírito que desejamos as corporações, com uma remuneração miserável que não dá nem para o sustento próprio, quanto mais o da sua família? Esta é uma situação que tem que ser revista. Um oficial da nossa Polícia Militar do Estado de Goiás fica muito aquém, em termos de remuneração, do oficial do Distrito Federal. Ele tem uma missão — perdoem-me os militares do Distrito Federal — muito mais difícil, porque o nosso Território tem 642 mil quilômetros quadrados, e o subdesenvolvimento é o retrato fiel de todas as áreas, o isolamento, condições terríveis realmente. É preciso rever essa situação. Situou muito bem a questão V. Exª, meu Vice-Presidente, Deputado Fernando Gomes. Temos de olhar para esse aspecto. Repetiu S. Exª até uma frase popular: "saco vazio não se mantém em pé". É verdade. O povo diz isso, na sua infinita sabedoria. E é preciso que esse aspecto seja examinado. Tenham certeza os nobres integrantes da Polícia Militar dos diversos Estados do Brasil, do Distrito Federal e dos Territórios, os ilustres delegados de polícia de todas as Unidades da Federação, aqueles que estão envolvidos na guarda, na defesa da segurança, da paz e da tranquilidade do povo brasileiro, os integrantes das Forças Armadas, especialmente do Exército brasileiro, a força mais numerosa, tenham certeza, repito, de que nós, a Comissão, pelos seus membros, pelo seu Presidente e por este modesto Relator, esforçar-se-á para oferecer um texto que corresponda, tanto quanto possível, às aspirações desses setores e às aspirações de todos os brasileiros. Esta a minha intervenção, Sr. Presidente, sem nenhuma pergunta a fazer, porque, na realidade, foram esgotados os diversos assuntos através das intervenções brilhantes dos nossos companheiros e das belas exposições dos ilustres convidados da sessão de hoje. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Srs. Constituintes e senhores expositores, perceberam todos o sentido desta audiência. Estamos vivamente interessados na participação dos segmentos da sociedade na elaboração da nova Constituição. É uma tomada de posição essencialmente democrática. A nossa Subcomissão é a dos Estados. Todos temos compromissos sagrados — e essa luta vem desde o Império — com a defesa da soberania nacional e da autonomia dos Estados e Municípios. Queremos Estados autônomos e fortes para termos uma Federação forte, equilibrada, que dê margem a um Estado realmente soberano. Estão de parabéns os senhores expositores. Trouxeram-nos exposições minuciosas e muito bem apresentadas. Ouvimos, nesse tema de polícia, a Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Militar como reserva, organização do Estado, defesa da autonomia dos Estados-membros. Vêem os senhores que, numa Federação, todos esses problemas interpenetram-se. E a nossa filosofia básica é esta: tudo isso existe em função da dignidade humana. O Estado não é um fim; Federação não é um fim; os Estados-membros e os Municípios não são um fim. Tudo isso se volta para a defesa do homem, da dignidade humana — sobretudo, a polícia. A Polícia Civil que é a primeira a ser chamada para a garantia daque-

les que trabalham, que vivem, que pensam e que colaboram para o desenvolvimento econômico e social. Pediria permissão apenas para dizer que, quando bem jovem, Deputado Federal ainda no Rio de Janeiro, então Capital da República, em 1951, depois de terminar o meu curso de Direito na Faculdade de São Paulo, e representando o meu Estado, o Piauí, fui o primeiro a defender o voto dos analfabetos, dos soldados e dos cabos. Então, um brilhante Deputado, Plínio Salgado, e eu, fomos convidados para um debate na antiga Rádio Mayrink Veiga. S. Ex^a, em seu discurso, disse que um brilhante Deputado defendia teses tão absurdas como o voto do analfabeto. Lamento que S. Ex^a não esteja vivo, para ver que o analfabeto já, hoje, está incorporado ao eleitorado, dentro de uma verdadeira concepção de sufrágio universal. É para mim uma satisfação ver que o nobre representante do Exército, o Gen. Oswaldo Pereira Gomes também defende essa idéia. Caminhamos para o sufrágio universal. Se me permitem, dentro dessa concepção democrática, tem a Polícia Militar meu mais alto respeito — polícia não para defender Governador, não para defender o Estado, mas a segurança e as instituições. Quebrei uma tradição no meu Estado, o Piauí, quando Governador, — Governador eleito pelas oposições, como agora fui eleito Senador também pelas oposições — solicitei que o Vice-Governador do Estado se dirigisse ao comando da Polícia Militar. Para quê? Hoje, vemos, nos Estados, essa preocupação de escolher dirigentes de complexo escolar, diretoras de ginásio, de grupos, ouvindo os pais, ouvindo as outras professoras e ouvindo os alunos. Tomei essa iniciativa inédita no Piauí, e quer me parecer inédita na história administrativa e na história das polícias militares. Pedi que fossem reunidos os Srs. Coronéis e os Srs. Tenentes-Coronéis. Hoje, se retornasse ao Governo, talvez fosse ouvir também maiores e capitães — para que S. Ex^a, representantes da Polícia Militar, hierarquicamente organizados, indicassem ao Governador o comandante que desejavam para ficar à frente da Polícia Militar do meu Estado. Escolheram um major do Exército. Dentro do mesmo espírito democrático, sem *parti pris*, pedi autorização a S. Ex^a, o Sr. Ministro da Guerra, o Gen. Lott, e foi nomeado Comandante da Polícia Militar um brilhante oficial do Exército, que eu nunca tinha visto antes, e que, depois, soube que tinha sido comandante da polícia, no Governo anterior, do Governador adversário, mas do qual havia divergido, porque quisera prestigiar a polícia, dando-lhes melhores vencimentos, melhor armamento e assim por diante. De modo que, nestas palavras, traduzo aqui o meu velho respeito às polícias militares, o meu respeito à Polícia Civil, também como bacharel e advogado, e o meu grande respeito à soberania nacional, pois, desde o Rio, já era membro do bloco parlamentar nacionalista, que defendi, intransigentemente, a soberania nacional, sobretudo na velha questão do petróleo. Estamos de parabéns. Recebam nossas congratulações pela brilhantíssima contribuição que trouxeram. Enriqueceram os Anais desta Subcomissão, da nossa Comissão e — por que não dizer? — os Anais da Assembléia Nacional Constituinte. Queira Deus possamos todos nós com esta colaboração valiosa e com outras, chegar a bom termo, elaborando uma Constituição democrática, participativa, que defenda a sobe-

rania nacional, a autonomia dos Estados e dos Municípios e que garanta, tanto quanto possível, a defesa dos cidadãos e da dignidade humana, numa nova República, voltada para a liberdade e para a justiça social. Muito obrigado a todos. Agradecemos aos expositores e àqueles que também nos honraram com sua presença.

Fica convocada uma nova reunião para amanhã, às 9:45 horas, em que trataremos da Federação, Estados-membros e a Constituinte. Está encerrada a reunião. (Palmas.)

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

SUBCOMISSÃO DOS ESTADOS

7ª Reunião Ordinária

(Terceira Reunião de Audiência Pública)

Às dez horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e nove de abril de hum mil novecentos e oitenta e sete, reuniu-se a Subcomissão dos Estados, sob a presidência do Constituinte Senador Chagas Rodrigues, Presidente; Valmir Campelo, 1^o-Vice-Presidente; Fernando Gomes, 2^o-Vice-Presidente; Siqueira Campos, Relator; Renato Bernardi, Davi Alves Silva, Carlos Cardinal, Ronaldo Carvalho, Paulo Roberto, José Teixeira, Hilário Braun e o Suplente Naphtaly Alves. Havendo número regimental foi declarada aberta a reunião, passando, o Senhor Presidente, a palavra à Secretária para a leitura da Ata, que, em seguida foi colocada em discussão, em votação e aprovada. A Secretária fez a leitura do expediente. Teve, a presente reunião, a finalidade de realizar uma audiência pública quando foi debatido o tema: "A Federação, os Estados-Membros e a Constituinte". O Senhor Presidente passou a palavra aos expositores: Professor Osny Duarte Vieira, Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e ex-Professor de Ciência Política do Instituto Superior de Estudos Brasileiros; Dr^o Rosah Russomano, Professora Titular de Direito Constitucional da Universidade Federal de Pelotas, RS; e Professor José Alfredo de Oliveira Baracho, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e Membro da OAB-MG. O Constituinte Davi Alves Silva pediu que fossem registradas as presenças dos jornalistas Nilson do Espírito Santo Coelho, da revista "Os Fatos"; Wilson Lopes Filho, do jornal "Folha dos Municípios". O Senhor Presidente passou a palavra aos Constituintes inscritos para o debate, fazendo uso dela os Senhores Carlos Cardinal, Ronaldo Carvalho, Valmir Campelo, que dirigiram suas questões aos expositores e deles obtiveram as respostas. Pediu a palavra o Relator, Constituinte Siqueira Campos, colocando também uma questão sobre o tema analisado. O Senhor Presidente passou a palavra à Secretária a fim de que fosse esclarecido o expediente quanto a sugestões apresentadas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente congratulou-se com a Comissão da Organização do Estado e com esta Subcomissão pelas brilhantes exposições hoje realizadas e encerrou a reunião, convocando outra para hoje, dia 29 (vinte e nove), às dezessete horas. E, para constar, eu, Maria Inês de Bessa Lins, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente. — **Chagas Rodrigues.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Havendo número regimental, e sob a proteção

de Deus, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão de Estados.

Concedo a palavra à Sr^a Secretária para que faça a leitura da ata referente à última reunião.

(É lida e aprovada a ata da reunião anterior.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Peço a Sr^a Secretária que proceda à leitura do expediente

(Leitura do expediente.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Vamos passar à Ordem do Dia.

A nossa Subcomissão tem hoje a satisfação e a honra de receber três grandes nomes do Direito Constitucional, da Teoria Geral do Estado, da Ciência Política, nomes que dispensam qualquer apresentação, por serem sobejamente conhecidos, admirados e festejados em nossos centros universitários e por aqueles que mais se têm preocupado com os problemas de Ciência Política, de Direito Constitucional, de Teoria do Estado, enfim do Direito Público, em defesa também dos interesses superiores da nacionalidade.

Por ordem de confirmação chamo o Prof. Osny Duarte Pereira. Desembargador aposentado, ex-professor de Ciência Política; a Prof^a Rosah Russomano, doutora professora titular de Direito Constitucional da Universidade Federal de Pelotas, e o Prof. Alfredo de Oliveira Baracho, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Todos são conhecidos e admirados dentro e fora das fronteiras nacionais. De antemão, sentimo-nos honrados com suas presenças e com a atenção que nos dispensaram. É evidente que seus depoimentos irão ter a maior importância não só para os atuais, mas também para os futuros estudiosos da nossa Constituição, que certamente será promulgada ainda este ano.

Cada expositor terá até vinte minutos para a sua explanação. Posteriormente, ao término das exposições, cada Constituinte terá três minutos para requerer algum esclarecimento ou dar início ao debate e cada um dos conferencistas terá quatro minutos para proceder à resposta. É evidente que essas são, em princípio, regras gerais. Não estamos aqui muito presos a prazos inicialmente, vamos ter a satisfação e a honra de ouvir o Prof. Osny Duarte Pereira, a quem concedo a palavra.

O tema central do nosso painel de hoje é "A Federação, os Estados-Membros e a Constituinte". Evidentemente, cada conferencista poderá enfatizar este ou aquele aspecto, de acordo com a orientação que imprimir à sua exposição.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Exm^o Sr. Presidente, Exm^o Sr. Relator, Exm^o Srs. Constituintes, minhas senhoras e meus senhores.

Senti imensa honra em ser convidado para depor nesta Subcomissão onde se lançam as bases da nova estruturação dos Estados para deter o desequilíbrio federativo da Nação. Não seria evidentemente eu que aqui deveria encontrar-se trazendo contribuição válida, tantos são os homens públicos no campo do Direito Constitucional que proporcionariam ensinamento a esta Subcomissão que, em realidade procura, num afã patriótico, bem dotar nossa Pátria de instituições que permitam maior progresso integrado e maior justiça social. Muito agradeço a generosidade do convite. Talvez nada de novo possa informar. Entretanto, com o maior empenho, esforçar-me-ei para colocar diante deste Plenário as observações colhidas